



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANO DE TRABALHO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS**

1. Justificativa

O Município de Canoas, localizado na região metropolitana de Porto Alegre, nos últimos anos, vem qualificando e ampliando sua estrutura de serviços de saúde atendendo seus munícipes bem como sendo referência para mais de 156 municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Desta forma, possui diversas pactuações com governo federal e governo estadual, sendo referência em serviços de atenção de média e alta complexidade, tendo suas pactuações efetuadas através da Programação Pactuada Integrada – PPI, assim como através de resoluções e portarias governamentais nas diferentes esferas de gestão. Além das pactuações, o município possui diversas habilitações em serviços de saúde nos três níveis de atenção à saúde, perfazendo, assim, o repasse de recursos e investimentos para tais serviços de saúde habilitados. Ressalta-se que todas as informações referentes aos serviços de saúde municipais encontram-se no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, em que as informações do Hospital Universitário de Canoas – HU podem ser verificadas, visto que o mesmo está cadastrado no CNES sob o nº 3508528, sendo passível de verificação e comprovação das informações aqui relatadas, primando pela transparência do referido processo.

O Hospital Universitário é parte integrante da Rede de Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, exercendo papel fundamental na prestação de serviços e ações de saúde, seguindo as normativas, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as demais regulamentações, portarias e programas governamentais.

Ademais, o HU também está habilitado como Hospital de Ensino, ou seja, possui na sua essência além da prestação de serviços na área da saúde a realização de ações e atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

de cunho educacional em saúde, atendendo todas as prerrogativas e ações que tangem às diretrizes do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, como a Política Nacional de Educação Permanente, apoiando, promovendo e incentivando as atividades educacionais. O hospital está credenciado junto ao Ministério da Educação e Ministério da Saúde, disponibilizando residência médica em diversas áreas, como clínica médica, pediatria, cirurgia geral e medicina de família e comunidade. Também possui diversas pactuações e contratualizações com instituições de ensino da região, sendo campo de estágio nos diferentes níveis de graduação e pós-graduação, assim como nos cursos técnicos da área da saúde.

Toda essa infraestrutura, ações e serviços de saúde existentes e disponibilizados aos usuários pelo Hospital Universitário de Canoas demandam significativo arcabouço técnico, administrativo, gerencial, operacional como um todo, o que infelizmente a administração pública municipal não possui em seu organograma e quadro geral, sendo necessário efetuar a contratualização com entidade privada, filantrópica ou sem fins lucrativos, respaldado pelo art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que esclarece que quando a administração pública não possui condições suficientes para garantir a cobertura assistencial à população, poderá utilizar-se do apoio da saúde suplementar, ou seja, iniciativa privada, filantrópica ou instituição sem fins lucrativos, através de Contrato administrativo ou convênio, de acordo com as denominações e procedimentos legais definidos para tal contratação.

Tal situação também se encontra amparada no art. 3º da Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde. Também reforça o que consta na Lei nº 8.080/90 que quando ações e serviços de saúde forem insuficientes a administração pública poderá solicitar apoio aos serviços de saúde suplementar.

Outra importante legislação que aprofunda e orienta tal sistemática contratual é a Portaria de Consolidação/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que no Anexo XXIV, que trata da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Em sua seção V, que versa sobre o Eixo de Financiamento, fica informado que o financiamento hospitalar será realizado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

forma tripartite e todos os recursos que compõem o custeio das ações e serviços para atenção hospitalar constarão em instrumento formal de contratualização, mediado pelo cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de assistência, gestão e ensino/pesquisa.

Além disso, reforçando as questões sobre o ato de contratualização, na mesma Portaria, na Seção VI, Eixo de Contratualização, no Parágrafo Único consta que:

*“A contratualização é a formalização da relação entre o gestor público de saúde e os hospitais integrantes do SUS, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, sob sua gestão, por meio de instrumento formal de contratualização.
(Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 29)”*

Importante ressaltar que o Ministério da Saúde, através da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde definiu, entre outros pontos, que a contratação de prestadores de serviços de saúde é uma competência comum dos entes federativos, o que se enquadra com a proposta aqui apresentada para o Hospital Universitário de Canoas, haja vista que a referida instituição perfaz recursos das três esferas governamentais, através de pactuação tripartite, com repasses mensais do governo federal, governo estadual e governo municipal.

Ademais, para que tal contratação se efetive, é de fundamental importância a realização de processo de contratação que atenda os preceitos e diretrizes do SUS e demais disposições legais para tal formalização, possibilitando, assim que ocorra uma contratação que atenda a real necessidade dos usuários do serviço de saúde, observando-se os ritos que tal procedimento requer, estabelecendo-se quais são os direitos e deveres de cada um dos partícipes, legitimando o uso do recurso público da saúde, assim como possibilitando que tal contratação atenda os princípios e diretrizes das políticas do SUS, fortalecendo as ações e serviços prestados, bem como os mecanismos de controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Quanto ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/20, conforme descrito na página 20 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo SEI n.º 23.0.000017386-0, foi realizada pesquisa de preços em busca no site do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

LICITACON/TCE/RS (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>), sendo localizados 10 (dez) contratos com características parecidas e/ou próximas no que tange a questão de prestação de serviços de saúde no nível secundário e terciário. Durante o prazo de estudos e buscas de materiais e documentos licitatórios para elaboração deste certame, infelizmente, não foram localizados contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou quaisquer outros instrumentos contratuais que tivessem características próximas ou parecidas com a proposta para a gestão e operacionalização do Hospital Universitário, visto que o HU é um hospital diferenciado da maioria dos hospitais municipais a nível nacional, já que possui mais de 500 leitos e características muito peculiares, que são mais comuns em hospitais de nível estadual e federal, ou que estão sob concessão, através de Parceria Público Privada, com cenário de estruturação e contratação diferente do que está sendo proposto neste momento.

Quanto aos orçamentos utilizados para média de preços. O Município publicou no Diário Oficial de Canoas - D.O.M.C., datado de 24 de julho de 2023 e republicado em 09 de agosto de 2023, o Orçamento nº 391/2023. Após a publicação deste orçamento a Prefeitura de Canoas recebeu 5 (cinco) orçamentos, de possíveis interessadas no certame: AHBB (R\$ 14.844.156,24); ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA (R\$ 16.521.531,25); R\$ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II (R\$ 17.146.649,66); IGATS (R\$ 18.912.923,80); FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL (R\$ 22.184.505,29).

Considerando a MÉDIA DE PREÇOS e, levando em conta o custo mensal praticado no mês de junho/2023, restou o montante de R\$ 17.509.936,13.

Atualmente, a Instituição possui em seu quadro funcional, aproximadamente, 1.647 funcionários, em regime CLT, ATIVOS e 96 AFASTADOS; Também mantém aproximadamente 103 contratações Pessoa Jurídica distribuídas nas especialidades de: anesthesiologia, anesthesiologia cardiovascular, bucomaxilofacial, cardiologia e cardiologia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, clínica médica, gastroenterologia, infectologia, infectologia pediátrica, medicina intensiva, neurocirurgia, neurologia, nefrologia, oftalmologia pediátrica, traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, radiologia, urologia e auditoria. Cabe registrar que o CNES não está atualizado em sua totalidade, visto que muitos profissionais, que não atuam na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

instituição, não foram excluídos do cadastro, o que vem sendo realizado gradativamente pelos profissionais de enfermagem, em razão de, até o presente momento não termos conseguido efetivar um processo de gestão continuado.

Outrossim, ressaltamos que a empresa deverá apresentar a sua planilha com dimensionamento dos serviços e com o quantitativo de profissionais necessários à execução do objeto, juntamente com a proposta financeira.

Também cabe justificar a adoção de peso de 60% para os critérios técnicos e 40% para o critério preço, por entendimento de que o objetivo do presente certame é a seleção de organização com maior capacidade técnica para a gestão e operacionalização do Hospital Universitário. Considerando que o Hospital Universitário de Canoas, HU, é um hospital de grande porte, com 541 leitos, atendendo os munícipes de Canoas e de mais 150 cidades do Estado do Rio Grande do Sul, visto que é referência para diversos tipos de atendimentos e procedimentos, tanto à nível de atenção secundária como terciária, com habilitações e pactuações que impactam significativamente no contexto de assistência à saúde da população gaúcha. Possui habilitação para alta complexidade nos serviços: Traumatologia e Ortopedia adulto e pediátrico, (Portaria MS nº 90, de 27 de março de 2009); Neurologia/Neurocirurgia (Portaria MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005 – Portaria nº 275 de 10 de junho de 2010); Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos e Laboratório de Eletrofisiologia (PT n.º 210, de 15 de junho de 2004 – PT nº 79, de 25 de fevereiro de 2010 – PT nº 234, de 26 de março de 2014); Serviços de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave (PT 425 de 19 de março de 2013) tendo 67 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto, Pediátrico e Neonatal. Visto toda a complexidade envolvida na gestão destes serviços, entende-se que a contratação deva ser firmada com aquela instituição que demonstrar melhor capacidade técnica para tal.

O critério de avaliação “QUALIDADE ASSISTENCIAL”, será pontuado considerando a consonância da proposta apresentada ao estabelecido nas Portarias Ministeriais e políticas de saúde instituídas no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme estabelecido na Observação 02 do Modelo de Proposta Técnica anexa ao processo SEI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Considerando que a última contratação de mesmo objeto, firmada com a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco (FUNAM), que julgou vencedora a proposta de menor valor financeiro, resultou em ação civil pública (ACP nº 5018226-16.2022.8.21.0008) com pedido de liminar deferida para afastar os dirigentes da FUNAM em função de má administração da instituição no Hospital Universitário (HU), demonstra que é imprescindível buscar selecionar instituição com maior capacidade técnica e expertise na área.

Fundamental, o entendimento de que as METAS elaboradas são exequíveis e razoáveis. Historicamente, a sua mensuração fica prejudicada, pois entre os anos de 2020 e 2022, houve a suspensão das metas, em razão do cenário pandêmico, com fulcro na Lei nº 13.992/2020 e posteriores. Atualmente, todas as metas, impostas ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS, estão vinculadas às portarias ministeriais (MINISTÉRIO DA SAÚDE) e em resoluções da Secretaria de Estadual de Saúde - SES/RS.

A administração municipal almeja que o Hospital Universitário de Canoas volte a ser referência em assistência de saúde hospitalar e ambulatorial não somente a nível regional, mas também a nível nacional, primando por atender aos usuários de forma acolhedora e humanizada, prestando um serviço de saúde eficaz, eficiente e resolutivo, que traga impacto e mudança significativa nos indicadores de saúde, através de aprimoramento e qualificação técnica, dentro dos preceitos, diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde, contemplando as questões de gestão, bom uso do recurso público, através de qualificação e responsabilidade econômica, financeira e fiscal.

Concluindo, atestamos que os valores orçados estão de acordo com os praticados no mercado.

2. Objetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

O presente tem por objetivo a assinatura do **Contrato** entre CONTRATADA e a Administração Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Anexo V, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital. "

3. Diretrizes e Princípios Gerais

Pretende-se com a referida celebração do **Contrato** que a CONTRATADA efetue a **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Universitário de Canoas**, incluindo no escopo as questões que envolvem os recursos humanos, insumos, equipamentos, manutenção, etc., para que se efetive o termo dentro das premissas e diretrizes contidas neste plano de trabalho e seus anexos. Além disso, a CONTRATADA deverá executar as ações e serviços conforme as definições e especificações, atentando-se para os indicadores e as metas, quantitativas e qualitativas, que compõem o referido plano de trabalho.

Ressalta-se as seguintes diretrizes, obrigações e princípios gerais do referido plano de trabalho, a serem efetuados pela CONTRATADA:

3.1 Praticar o atendimento aos usuários seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade, com foco nas áreas de cardiologia, clínica, cirurgia, neurologia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, traumato-ortopédica, áreas relacionadas às causas externas e urgência. Tal atendimento deve primar pela qualidade técnica, eficácia, efetividade e resolutividade, olhando o usuário de forma integral, dentro das suas especificidades e peculiaridades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.2 Prestar atendimento gratuito, efetivo, eficaz, resolutivo e qualificado aos usuários nas diversas especialidades contidas neste Plano de Trabalho, efetuando todas as etapas necessárias para assistência de saúde adequada, tanto de consulta, investigação diagnóstica, intervenção cirúrgica, entre outras necessárias, assim como todo e qualquer serviço e ação necessária de acordo com os protocolos e/ou linhas de cuidado.

3.3 Disponibilizar e fornecer de forma gratuita, ao usuário SUS em atendimento no HU todos os insumos, medicamentos e demais itens necessários, mediante prescrição do profissional de saúde responsável pelo atendimento.

3.4 Realizar a aquisição, gestão e logística de todos os insumos e suprimentos, sejam eles farmacêuticos, hospitalares, administrativos (materiais de expediente, higiene, limpeza, etc...) e todos aqueles necessários à **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde** do Hospital Universitário de Canoas seguindo, preferencialmente, as regras e normativas contidas na legislação vigente sobre compras no âmbito da administração pública, atentando-se para os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e da proposta mais vantajosa, **com preferência** para aquisições através de plataformas de compras públicas. As excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização, salvo em caso de urgência, devidamente comprovado e documentado, que impacte na assistência à saúde do usuário.

3.5 Efetuar a conservação, guarda e manutenção de todos os bens imóveis (prédio, terreno, etc.) e dos bens móveis (mobiliários, equipamentos, equipamentos médico-hospitalares e demais) que se encontram patrimoniados pela administração pública municipal e estarão à disposição da CONTRATADA durante a vigência do referido Contrato. Caso sejam necessários investimentos e despesas, como adequação, reforma da estrutura física, aquisição de equipamento entre outras ações que demandem despesa financeira, esta ação deve ser consultada e autorizada, previamente, pela Fiscalização.

3.6 Realizar a contratação e gestão dos recursos humanos necessários para **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde** do Hospital Universitário de Canoas em toda sua complexidade, ou seja, tanto a nível administrativo como assistencial. Tal gestão deve prever as peculiaridades e especificidades de cada serviço e ação de saúde prestado. Além disso, diante dos recursos financeiros empregados serem públicos, sugere-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

que a seleção dos recursos humanos seja efetuada através de processo seletivo público, objetivo e impessoal, com observância aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, bem como atender as questões de valores praticados no mercado para tais contratações, primando pela economicidade e transparência do uso do recurso público.

3.7 Efetuar a abertura de **três contas específicas** para o referido Contrato, sendo uma conta para as movimentações financeiras decorrentes das ações e serviços do Contrato, outra conta específica para os valores referentes à provisão de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios, constituindo-se de um fundo de provisão/reserva para despesas trabalhistas e uma conta para uso de despesas com investimento. O saldo da conta de provisão/reserva e da conta investimento deverá ser depositado em conta de aplicação financeira.

3.7.1. A CONTRATADA selecionada para firmar o presente Contrato será responsável por reservar o valor dedicado à rubrica de investimento, correspondente a 1% indicada em sua proposta financeira sobre o valor do repasse mensal de custeio, em conta específica e associada à constituição de um fundo responsável pela execução das despesas referentes aos investimentos. A utilização dos recursos do fundo de investimento, para aquisições e/ou contratações com valores acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) deverão ser analisadas e autorizadas previamente pela Fiscalização Contratual. O referido fundo deverá ter seu saldo revertido ao MUNICÍPIO ao final da vigência do Contrato Administrativo.

3.7.1.1 Não será permitido o fracionamento de despesas em relação às aquisições e contratações que envolvam objetos de mesma natureza, para fins do disposto na cláusula supra.

3.8 Restituir, após o término do Contrato, por ocasião do término da vigência, conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, ou assunção da Parceria Público-Privada, para a Administração Pública Municipal de Canoas, todos saldos financeiros remanescentes das três contas bancárias citadas no item 3.6, inclusive os valores provenientes de aplicações financeiras. Tal restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este improrrogável, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Administração Pública Municipal.

3.9 Realizar e executar de forma direta as ações e serviços constantes no referido Plano de Trabalho e seus anexos, sendo vedada a sua subcontratação do objeto do referido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Contrato. Será permitida, a partir de concordância formal da Fiscalização, a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e assistencial (médico), desde que caracterizados como indispensáveis para execução das ações e serviços visando o pleno funcionamento do HU. Nesta concepção, estão sendo considerados serviços possíveis de subcontratação: alimentação de usuários e funcionários, higienização, lavanderia, limpeza, hotelaria, vigilância e portaria, manutenção predial, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, manejo e destinação de resíduos sólidos e hospitalares, Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços médicos. Todos os serviços devem seguir rigorosamente os quantitativos e especificações contidos neste Plano de Trabalho e seus respectivos anexos.

3.10 Qualificar os serviços de Retaguarda Pediátrica e os serviços de Ginecologia e Obstetrícia, implementando fluxos, rotina de acolhimento e classificação de risco, possibilitando a articulação e efetivamente os serviços na lógica de Rede de Serviço de Saúde.

3.11 Implementar os processos e rotinas da assistência hospitalar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização em todos os serviços prestados, efetuando ações de acolhimento e de atendimento de acordo com os princípios da gestão de saúde, transversalidade, autonomia e protagonismo dos usuários, garantindo a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade na assistência à saúde prestada.

3.12 Qualificar os serviços e ações em Materno-Infantil, para que o HU se mantenha como unidade referência, sendo porta aberta e entrada tanto para os casos clínicos como para os casos cirúrgicos. Além disso, para que o HU permaneça qualificado como unidade intermediária referência para Rede de Atenção à Saúde.

3.13 Responsabilizar-se pela orientação dos profissionais para que se tenha todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de usuários e demais documentos preenchidos de forma correta, clara e adequada.

3.14 Propiciar atendimento à saúde de forma igualitária, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie ou gênero.

3.15 Efetuar sistema de controle sobre dados e informações de saúde, observando as prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais instrumentos legais que versam sobre o tema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.16 Realizar controle rigoroso sobre seus serviços e ações, não possibilitando que ocorram quaisquer cobranças dos usuários do SUS. Caso ocorra cobrança, a CONTRATADA é a única responsável pelo fato, devendo responder administrativa e legalmente por tal ação.

3.17 Prestar prontamente e de forma clara todos os esclarecimentos, informações, bem como disponibilização de documentos que sejam requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar, órgãos judiciais e de controle interno/externo.

4. Caracterização da Instituição Hospital Universitário de Canoas

4.1 Descritivo Geral dos Serviços da Instituição Hospital Universitário de Canoas

4.1.1 Serviço de Assistência à Gestante

- Habilitado junto ao Ministério da Saúde na Rede Cegonha;
- Pronto Atendimento 24 horas em ginecologia e obstetrícia, nas áreas ambulatorial e hospitalar, sendo prioridade os casos de urgência/emergência;
- Humanização da atenção, ofertando atenção adequada, em tempo oportuno na gestação de acordo com as necessidades e condições clínicas;
- Acolhimento com avaliação de risco e vulnerabilidade em todos os pontos de atenção;
- Regionalização da atenção à saúde, com articulação entre os diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme pactuação local;
- Atenção multiprofissional e interdisciplinar, com práticas clínicas compartilhadas e baseadas em evidências;
- Regulação de acesso;
- Atendimento à gestação de alto risco;
- Leitos de UTI Adulto, Neonatal e Pediátrica disponíveis como retaguarda do Pronto Atendimento e procedimentos eletivos.

4.1.2 Serviço de Assistência à Saúde da Criança

- Constituir serviço de referência para Rede de Atenção à Saúde de Canoas, em forma de retaguarda em pediatria e neonatal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Atendimento completo à criança doente em situações de baixa, média ou alta complexidade;
- Assistência para UTI, Internação na Pediatria;
- Suporte de cirurgias pediátricas de plantão;
- Equipe multiprofissional, composta por Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Psicólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, entre outros.

4.1.3 Serviço de Assistência à Saúde Mental

- Enfermaria Especializada em Saúde Mental (adulto, adolescente e criança) com tratamento hospitalar para casos graves relacionados aos transtornos mentais e ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas;
- Assistência articulada com o Projeto Terapêutico Individual desenvolvido pelo serviço de referência do usuário, com internação de curta duração até a estabilidade clínica;
- Serviço de acesso aos leitos regulado com base em critérios clínicos e de gestão por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial de referência e Unidade de Regulação Municipal;
- Em caso de usuário que acessa o serviço por outros meios, a equipe do HU deve providenciar sua vinculação e referência a um Centro de Atenção Psicossocial, que assumirá o caso.

4.1.4 Serviço de Assistência à Saúde Auditiva

- Consultas especializadas para saúde auditiva com profissionais especializados, avaliação auditiva, protetização, procedimentos diagnósticos terapêuticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, em consonância com as portarias e normativas vigentes.

4.1.5 Serviço de Assistência em Traumatologia e Ortopedia

- Instalações físicas, condições técnicas, equipamentos e recursos capazes de prestar assistência em traumatologia e ortopedia, de acordo com as portarias e normativas vigentes.

4.1.6 Serviço de Assistência Cardiológica e Cardiovascular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de patologias cardiovasculares;
- Desenvolve forte articulação e integração com o sistema local e regional de atenção à saúde, oferecendo consultas especializadas em Cardiologia e Cirurgia Vascular com profissionais especializados, procedimentos diagnósticos terapêuticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, de acordo com as portarias e normativas vigentes.

4.1.7 Serviço de Assistência a Obesidade Grave

- Consultas especializadas em Obesidade Grave com profissionais especializados, procedimentos diagnósticos terapêuticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, de acordo com as portarias e normativas vigentes.

4.1.8 Serviço de Assistência no Atendimento Infantojuvenil

- Centro de Referência no Atendimento Infanto Juvenil – CRAI: referência para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (sexual, física, psicológica e negligência). Atua de forma intersetorial de abordagem à vítima;
- Todo e qualquer cidadão que tome conhecimento ou suspeite de caso de violência contra criança e adolescente acessa o serviço;
- Os encaminhamentos também poderão ser feitos pela rede: Conselho Tutelar, serviços de saúde, educação, assistência social;
- O serviço funciona em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e sem interrupções de continuidade, seguindo o estabelecido no Art. 683, Inciso XII, da Portaria de Consolidação n.º 05/2017;
- A equipe mínima deverá ser composta atendendo o art. 685 da Portaria de Consolidação n.º 05/2017: 1 (um) médico clínico ou 1 (um) médico em especialidades cirúrgicas, 1 (um) enfermeiro, 1 (um) técnico de enfermagem, 1 (um) psicólogo, 1 (um) assistente social e 1 (um) farmacêutico;
- Todos os casos atendidos no CRAI são de notificação compulsória e obrigatória no SINAN e deverão ser compartilhados os dados, mensalmente, com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e com a Diretoria de Vigilância em Saúde de Canoas (DVS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- A perícia física e psíquica é realizada pelo Departamento Médico Legal – DML, com acesso na parte de trás do Hospital Universitário de Canoas, composto por médicos legistas e serviço de psicologia.

4.1.9 Serviço de Assistência Ambulatorial

- Assistência especializada e integral, através de ações diagnósticas e terapêuticas, aos usuários;
- O atendimento ambulatorial multiprofissional compreende:
 - Primeira Consulta: é a visita inicial do usuário encaminhado pelas Unidades vinculadas à SMS ao hospital, para atendimento a uma determinada especialidade;
 - Primeira Consulta de Egresso: é a visita do usuário encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida;
 - Interconsulta: é a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição;
 - Consultas subsequentes (retornos): são todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.1.10 Processo de Hospitalização

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, com dispensação de doses individualizadas de acordo com a prescrição;
- Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) que sejam requeridos durante o processo de internação, devendo ter resultados emitidos em instituições que detenham certificação de qualidade emitida por auditoria externa;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de internação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar, incluído médico para cobertura horizontal no período diurno em todas as áreas de internação do hospital;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados multiprofissionais e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento, as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes, Lei nº 10.741 de 01/10/2003;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Universitário.

4.1.11 Serviço de Atenção à Retaguarda das Urgências

- Atendimento nas 24 horas do dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos encaminhados pela Central de Regulação do Município, especialmente vindos do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Nossa Senhora das Graças, com as especialidades que seguem: Anestesiologia, Cirurgião Geral, Clínico Geral, Pediatra, Neurologia, Cardiologia, Obstetrícia e Traumatologia;
- Disponibilizar leitos de observação em consequência dos atendimentos de referência de urgência, por período até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar), de acordo com as diretrizes da Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- Implantar a Porta Hospitalar de Urgência, com acolhimento de todos os usuários por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

chegada conforme Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

- O coordenador de fluxo terá que dar continuidade ao atendimento dos demais usuários que não estejam classificados como usuários de risco ou que obtenham a classificação vermelha;

- Caso, em consequência do atendimento por urgência, o usuário for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, não ocorrendo a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4.1.12 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

- Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT são serviços de disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários egressos do hospital e usuários encaminhados/referenciados pela SMS;

- Os exames e outros serviços elencados no presente plano de trabalho serão ofertados aos usuários atendidos no hospital;

- A CONTRATADA deverá garantir que a realização de apoio diagnóstico ao usuário ocorra durante as 24 horas do dia;

- O SADT deve ser compatível com a necessidade e pleno funcionamento do hospital, prevendo oferta de exames para assistência dos usuários internados e para oferta à rede de atenção à saúde.

4.1.13 Serviço de Farmácia

- Garantir a qualidade da assistência prestada ao usuário, por meio do uso seguro e racional de medicamentos e correlatos, adequando-os à utilização da saúde individual e coletiva, em todos os níveis de prestação de serviço, ou seja, assistencial, preventivo, docente e de investigação, sendo necessário em seu quadro de recursos humanos profissionais farmacêuticos para o adequado desempenho das funções e ações de assistência farmacêutica.

4.1.14 Serviço de Nutrição e Dietética – SND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Realizar assistência nutricional e dietética através da elaboração e oferta de refeições balanceadas direcionadas às necessidades e peculiaridades de cada usuário, dentro das solicitações e prescrições dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento e assistência do usuário, com foco na melhor e mais adequada recuperação da saúde do usuário atendido;
- Disponibilizar aos usuários, acompanhantes e funcionários uma alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, fatores essenciais no tratamento do usuário;
- Avaliar e orientar o usuário e demais sobre hábitos alimentares, processos alimentares primando pela qualidade de vida e melhora do estado nutricional do usuário em atendimento;
- Prestar um serviço adequado às portarias e normativas, bem como aos pareceres e/ou solicitações médicas e dos demais profissionais de saúde envolvidos no atendimento e assistência ao usuário.

4.1.15 Serviço de Lavanderia

- Serviços de apoio geral, o qual é responsável pelo processamento das peças de rouparia, hotelaria e demais do hospital;
- Ofertar, em quantidade adequada a todas as áreas do hospital, as peças de rouparia, de hotelaria e demais em perfeitas condições de higiene, conservação e uso dentro dos padrões de qualidade e atendendo às portarias e regulamentações vigentes.

4.1.16 Central de Material e Esterilização - CME

- Realizar a limpeza, higienização e processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares e demais, seguindo as portarias e regulamentações vigentes, bem como atendendo aos protocolos e aos POP da instituição;
- Efetuar o controle, o preparo, a esterilização e a distribuição dos materiais médico-hospitalares e demais para as diferentes áreas do hospital.

4.2 Dados do Hospital Universitário de Canoas – CNES

O Hospital Universitário de Canoas possui cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES o total de 541 leitos (100%), sendo 400 leitos (74%) para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

operacionalização e gestão exclusiva de usuários do SUS, de acordo com a proporcionalidade abaixo, que atende as habilitações e pactuações com governo federal e estadual:

4.2.1 Quantitativo de leitos e distribuição:

Tabela com dados do CNES				
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Privados	% Leitos SUS
Complementar				
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru	5	5	0	100,00%
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	10	10	0	100,00%
Unidade Isolamento	20	10	10	50,00%
UTI Adulto - Tipo II	10	10	0	100,00%
UTI Adulto - Tipo III	30	27	3	90,00%
UTI Neonatal - Tipo III	20	20	0	100,00%
UTI Pediátrica - Tipo III	10	10	0	100,00%
Especialidade - Cirúrgico				
Cirurgia Geral	93	45	48	48,39%
Nefrologia/Urologia	1	0	1	0,00%
Ortopedia/Traumatologia	30	30	0	100,00%
Especialidade - Clínico				
Clínica Geral	181	129	52	71,27%
Saúde Mental	10	10	0	100,00%
Obstétrico				
Obstetria Cirurgica	25	20	5	80,00%
Obstetria Clinica	31	24	7	77,42%
Outras Especialidades				
Crônicos	5	5	0	100,00%
Psiquiatria	20	10	10	50,00%
Pediátrico				
Pediatria Cirurgica	5	5	0	100,00%
Pediatria Clinica	35	30	5	85,71%
Total de Leitos	541	400	141	73,94%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

4.2.2 Instalações Físicas conforme CNES

Instalações Físicas para Assistência		
Instalação	Qtde./Cons.	Leitos/Equipamentos
Ambulatorial		
Clínicas Básicas	12	0
Clínicas Especializadas	30	0
Outros Consultórios Não Médicos	6	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	2	0
Sala de Curativo	2	0
Sala de Enfermagem (Serviços)	2	0
Sala de Gesso	1	0
Sala de Imunização	1	0
Hospitalar		
Sala de Cirurgia	2	0
Sala de Cirurgia	5	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	5	0
Sala de Curetagem	1	0
Sala de Parto Normal	2	0
Sala de Pré-Parto	2	6
Sala de Recuperação	2	15
Urgência e Emergência		
Consultórios Médicos	6	22
Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	3	2
Sala de Atendimento Indiferenciado	2	0
Sala de Atendimento Pediátrico	2	0
Sala de Curativo	1	0
Sala de Gesso	1	0
Sala de Higienização	2	0
Sala Repouso/Observação - Feminino	1	4
Sala Repouso/Observação - Indiferenciado	1	8
Sala Repouso/Observação - Masculino	1	4
Sala Repouso/Observação - Pediátrica	1	5
Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização	2	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

4.2.3 Serviços Especializados Conforme CNES

Serviços Especializados				
			Ambulatorial	Hospitalar
Código	Serviço	Característ.	SUS	SUS
130	Atenção à Doença Renal Crônica	Próprio	Sim	Sim
165	Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual	Próprio	Sim	Não
169	Atenção em Urologia	Próprio	Sim	Sim
150	Cirurgia Vascular	Próprio	Sim	Sim
150	Cirurgia Vascular	Próprio	Sim	Não
170	Comissões e Comitês	Próprio	Sim	Sim
148	Hospital Dia	Próprio	Sim	Não
174	Imunização	Próprio	Sim	Não
127	Serviço de Atenção à Obesidade	Próprio	Sim	Sim
107	Serviço de Atenção à Saúde Auditiva	Próprio	Sim	Não
112	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Próprio	Sim	Não
116	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Próprio	Sim	Sim
116	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Próprio	Sim	Não
105	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Próprio	Sim	Não
105	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Próprio	Sim	Sim
105	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Próprio	Não	Sim
115	Serviço de Atenção Psicossocial	Próprio	Sim	Sim
115	Serviço de Atenção Psicossocial	Próprio	Sim	Não
119	Serviço de Controle de Tabagismo	Próprio	Sim	Sim
145	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Próprio	Sim	Sim
120	Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológica	Próprio	Sim	Sim
121	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Próprio	Sim	Sim
121	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Próprio	Sim	Não
122	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Próprio	Sim	Sim
123	Serviço de Dispensação de Órteses	Próprio	Sim	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal da Saúde

	Próteses e Materiais Especiais			
142	Serviço de Endoscopia	Próprio	Sim	Sim
125	Serviço de Farmácia	Próprio	Sim	Sim
126	Serviço de Fisioterapia	Próprio	Sim	Sim
128	Serviço de Hemoterapia	Próprio	Sim	Sim
131	Serviço de Oftalmologia	Próprio	Sim	Sim
164	Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação	Próprio	Sim	Não
133	Serviço de Pneumologia	Próprio	Sim	Sim
135	Serviço de Reabilitação	Próprio	Sim	Sim
136	Serviço de Suporte Nutricional	Próprio	Sim	Sim
155	Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Próprio	Sim	Sim
140	Serviço de Urgência e Emergência	Próprio	Sim	Não
149	Transplante	Próprio	Não	Sim

4.2.4 Comissões

Comissões e Outros
Descrição
Ética de Enfermagem
Controle de Infecção Hospitalar - CCIH
Ética Institucional
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
Óbitos Adulto
Revisão de Prontuários (Documentação Médica e Estatística)
Ética Médica
Farmácia e Terapêutica
Apropriação de Custos
Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal
Núcleo de Segurança do Paciente
Investigação Epidemiológica
Comitê de Ética em Pesquisa
Comissão de Terapia Nutricional
Comissão de Proteção Radiológica
Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT
Comitê Transfusional
Comissão de Residências em Saúde
Comissão de Biossegurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Humanização
Comissão de Indicadores e Pactuação de Metas Contratuais
Resíduos
Comissão de Patrimônio
Comissão de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares - CPMED

4.2.5 Serviços e Classificações Conforme CNES

Serviços e Classificação		
Código	Serviço	Classificação
119 - 001	Serviço de Controle de Tabagismo	Abordagem e Tratamento do Fumante
149 - 015	Transplante	Ações para Doação e Captação de Órgãos e tecidos
112 - 002	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Acompanhamento do Pré-Natal de Alto Risco
112 - 001	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Acompanhamento do Pré-Natal de Risco Habitual
116 - 008	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Angiologia
126 - 004	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo Funcional
126 - 001	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica em Alterações Obstétricas Neon
126 - 002	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas
126 - 003	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica em Oftalmologia
126 - 006	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica em Queimados
126 - 007	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia
126 - 005	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esquelética
165 - 006	Atenção as Pessoas em Situação de Violência Sexual	Atenção a Interrupção de Gravidez nos Casos Previstos em Lei
135 - 010	Serviço de Reabilitação	Atenção Fonoaudiológica
165 - 001	Atenção as Pessoas em Situação de Violência Sexual	Atenção Integral as Pessoas em Situação de Violência Sexual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

115 - 002	Serviço de Atenção Psicossocial	Atendimento Psicossocial
116 - 005	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)
116 - 002	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Cirurgia Cardiovascular (Adulto)
116 - 003	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Cirurgia Cardiovascular (Pediátrica)
148 - 005	Hospital Dia	Cirúrgico/Diagnóstico
105 - 002	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Coluna e Nervos Periféricos
130 - 003	Atenção à Doença Renal Crônica	Confecção Intervenção de Acessos para Diálise
126 - 008	Serviço de Fisioterapia	Diagnóstico Cinético Funcional
107 - 004	Serviço de Atenção à Saúde Auditiva	Diagnóstico em Audiologia/Otologia
128 - 002	Serviço de Hemoterapia	Diagnóstico em Hemoterapia
131 - 001	Serviço de Oftalmologia	Diagnóstico em Oftalmologia
133 - 002	Serviço de Pneumologia	Diagnóstico em Pneumologia
164 - 005	Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação	Dispensação de OPM Auditiva
142 - 001	Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Digestivo
142 - 002	Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Respiratório
142 - 003	Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Urinário
136 - 001	Serviço de Suporte Nutricional	Enteral
136 - 002	Serviço de Suporte Nutricional	Enteral Parenteral
140 - 004	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente Crítico/Grave em Sala de Estabilização
122 - 003	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico
122 - 004	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletroencefalográfico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

120 - 001	Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológica	Exames Anatomopatológicos
145 - 001	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos
120 - 002	Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológica	Exames Citopatológicos
145 - 004	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Coprológicos
145 - 011	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames de Genética
145 - 005	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames de Uroanálise
145 - 007	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
145 - 010	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames em Outros Líquidos Biológicos
145 - 002	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Hematológicos e Hemostasia
145 - 006	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Hormonais
145 - 013	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos
145 - 009	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos
145 - 012	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames para Triagem Neonatal
145 - 003	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos
145 - 008	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
125 - 006	Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar
150 - 002	Cirurgia Vascular	Fístula Arteriovenosa com Enxerto
150 - 001	Cirurgia Vascular	Fístula Arteriovenosa sem Enxerto
107 - 005	Serviço de Atenção à Saúde Auditiva	Implante Coclear
174 - 001	Imunização	Indivíduos em Geral
105 - 006	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Investigação e Cirurgia de Epilepsia
169 - 002	Atenção em Urologia	Litotripsia
121 - 012	Serviço de Diagnóstico	Mamografia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	por Imagem	
128 - 004	Serviço de Hemoterapia	Medicina Transfusional
105 - 001	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento
105 - 008	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Neurocirurgia Funcional Estereotaxia
105 - 004	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Neurocirurgia Vasculare
170 - 001	Comissões e Comitês	Núcleo de Segurança do Paciente
123 - 013	Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais	OPM - Projeto Olhar Brasil - Programa Saúde na Escola - PSE
112 - 004	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Parto em Gestaçã de Alto Risco
105 - 009	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Polissonografia
128 - 001	Serviço de Hemoterapia	Procedimentos Destinados à Obtenção do Sangue para Fins de Assistência em Hemoterapia
128 - 003	Serviço de Hemoterapia	Procedimentos Especiais em Hemoterapia
121 - 001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia
121 - 006	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia Intervencionista
135 - 005	Serviço de Reabilitação	Reabilitação Auditiva
135 - 003	Serviço de Reabilitação	Reabilitação Física
121 - 004	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ressonância Magnética
155 - 001	Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Serviço de Traumatologia e Ortopedia
155 - 003	Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência
155 - 002	Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 Anos)
115 - 003	Serviço de Atenção	Serviço Hospitalar para Atenção à Saúde Mental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Psicossocial	
122 - 002	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Teste de Holter
122 - 001	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Teste Ergométrico
122 - 006	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Teste Holter por Telemedicina
121 - 003	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Tomografia Computadorizada
127 - 001	Serviço de Atenção à Obesidade	Tratamento Clínico Cirúrgico Reparador e Acompanhamento do Paciente C/ Obesidade
131 - 003	Serviço de Oftalmologia	Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão
133 - 001	Serviço de Pneumologia	Tratamento de Doenças das Vias Aéreas Inferiores
105 - 007	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Tratamento Endovascular
105 - 003	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Tumores do Sistema Nervoso
121 - 002	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ultrassonografia

4.2.6 Equipamentos Conforme CNES

O Hospital Universitário de Canoas possui vasto quantitativo de equipamentos, alguns em pleno funcionamento e outros necessitando de manutenção (corretiva e preventiva). Diante deste cenário, entende-se que a CONTRATADA terá que ir adequando e efetuando manutenções em tais equipamentos de acordo com os serviços a serem executados, sempre primando pela qualidade dos serviços prestados e pela saúde dos usuários. Ressalta-se a necessidade e importância de visita técnica para avaliação e conhecimento das condições dos equipamentos e demais materiais existentes e a disponibilização da CONTRATADA. Abaixo a relação dos equipamentos existentes e cadastrados no CNES:

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Equipamentos de Audiologia			
Audiômetro de dois Canais	3	3	Sim
Cabine Acústica	3	3	Sim
Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
Mamógrafo com Comando Simples	1	1	Sim
Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	1	1	Sim
Raio X até 100 mA	3	2	Sim
Raio X com Fluoroscopia	4	1	Sim
Raio X Mais de 500 mA	5	3	Sim
Raio X para Densitometria Óssea	1	1	Sim
Ressonância Magnética	1	1	Sim
Tomógrafo Computadorizado	2	1	Sim
Ultrassom Convencional	1	1	Sim
Ultrassom Ecógrafo	4	4	Sim
Equipamentos de Infraestrutura			
Controle Ambiental/Ar-Condicionado Central	1	1	Sim
Grupo Gerador	2	1	Sim
Usina de Oxigênio	1	1	Sim
Equipamentos para Manutenção da Vida			
Berço Aquecido	20	12	Sim
Bilirrubinômetro	1	1	Sim
Bomba de Infusão	400	388	Sim
Bomba/Balão Intra-Aórtico	1	1	Sim
Desfibrilador	31	31	Sim
Equipamento de Fototerapia	12	12	Sim
Histeroscópio	1	1	Sim
Incubadora	20	20	Sim
Monitor de ECG	146	143	Sim
Monitor de Pressão Não-Invasivo	146	143	Sim
Reanimador Pulmonar/AMBU	169	169	Sim
Respirador/Ventilador	114	114	Sim
Equipamentos por Métodos Gráficos			
Eletrocardiógrafo	9	9	Sim
Eletroencefalógrafo	1	1	Sim
Equipamentos por Métodos Ópticos			
Endoscópio Digestivo	3	3	Sim
Endoscópio das Vias Respiratórias	1	1	Sim
Endoscópio das Vias Urinárias	1	1	Sim
Laparoscópio/Vídeo	2	2	Sim
Microscópio Cirúrgico	2	2	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Outros Equipamentos			
Bomba de Infusão de Hemoderivados	1	1	Sim
Equipamento de Circulação Extracorpórea	1	1	Sim
Equipamento para Hemodiálise	5	5	Sim

4.2.7 Salas de Coleta

Número de Salas de Coleta						
Recepção / Cadastro	Triagem Hematológica	Triagem Clínica	Coleta	Aférese		
1	1	1	1	0		
Número de Salas - Processamento						
Processamento	Pré-Estoque	Estoque	Distribuição			
1	1	1	1			
Número de Salas - Laboratório						
Sorologia	Imuno Hematologia	Pré Transfusionais	Hemostasia	Controle de Qualidade	Biologia Molecular	Imunofenotipagem
1	1	1		1	1	
Número de Salas - Atendimento						
Transfusão	Seguimento do Doador					
1	1					

4.3 Serviços Habilitados

O Hospital Universitário de Canoas possui as seguintes habilitações e pactuações de acordo com portarias e resoluções vigentes:

- Hospital de Ensino, Portaria Interministerial nº 2.058/2008, Portaria GM/MS nº 2.035/2013, Portaria GM/MS nº 2.617/2013, Portaria GM/MS nº 807/2014, Portaria MEC/MS nº 285/2015, Portaria Interministerial nº 2.213/2016, Portaria Interministerial nº 3.960/2019, Portaria Interministerial nº 2.612/2021;
- Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, de acordo com a Portaria MS nº 425, de 19 de março de 2013, Portaria SES/RS nº 45/2021 e suas alterações e Resolução CIB/RS Nº 50/2022 e suas alterações (Regiões de Saúde 8, 27, 28, 29 e 30);
- Referência para Atenção às Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental incluindo Álcool e Outras Drogas, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 967, de 29 de agosto de 2013 e Portaria SES/RS nº 45/2022 e suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Adulto; Cirurgia Vascular; Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares e Eletrofisiologia, de acordo com a Portaria SAS nº 79, de 25 de fevereiro de 2010, Portaria SAS nº 234, de 26 de março de 2014 e Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Neurologia, nos seguintes procedimentos: trauma e anomalia do desenvolvimento, coluna e nervos periféricos, tumores do sistema nervoso, neurocirurgia vascular neurocirurgia dor e funcional, nos termos da Portaria MS/SAS nº 275, de 10 de junho de 2010 e Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações;
- Serviço de Referência de Alta Complexidade na Linha do AVC (Regiões 07 e 08 – Retaguarda do HPSC);
- Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade, de acordo com a Portaria SAS nº 1.462, de 30 de dezembro de 2013 Resolução CIB/RS N° 50/2022 e suas alterações;
- Atenção Hospitalar de Referência à Gestaç o de Alto Risco Tipo I, Gineco-Obstetr cia, Atendimento ao Pr -Natal de Alto Risco, Ambulat rios Especializados no Atendimento ao Prematuro Egresso das Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal, de acordo com a Portaria GM MS n  3183, 05 de dezembro de 2019, Portaria SES/RS n.  45/2022 e suas altera es e Resolu o CIB/RS N  50/2022 e suas altera es;
- Unidade de Assist ncia de Alta Complexidade de Traumatologia-Ortopedia Adulto e Pedi trico, de acordo com a Portaria MS n.  90, 27 de mar o de 2009, Portaria SES/RS n.  45/2022 e suas altera es e Resolu o CIB/RS N  50/2022 e suas altera es;
- Laborat rio de Exames Citopatol gicos do Colo do  tero, Tipo I, de acordo com a Portaria GM MS n  2.046, de 12 de setembro de 2014;
- Leitos de UTI cir rgicos, UCO, UTI Tipo III Adulto, UTI III pedi trica, UTI III Neonatal, UCI Convencional e Canguru Neonatal, Leitos de Cuidados Prolongados, Enfermaria cl nicos e retaguarda RUE, e servi os complementares;
- Tabela com alguns detalhamentos e descritivos das habilita es contidas no CNES:

Habilita�es									
C�digo	Descri�o	Origem	Compet. Inicial	Compet. Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lan�amento	Data da Atualiza�o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal da Saúde

202	Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave	Nacional	10/2008	99/9999	PT SAS 425	19/04/2013		27/04/2014	14/10/2008
636	Serviços Hospitalares de Referência para atenção à pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas	Nacional	09/2013	99/9999	PT SAS 967	29/08/2013	10	20/09/2013	20/09/2013
801	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular*	Nacional	02/2010	99/9999	SAS 79	26/02/2010		26/02/2010	26/02/2010
803	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	Nacional	02/2010	99/9999	SAS 79	26/02/2010		26/02/2010	26/02/2010
805	Cirurgia Vascular	Nacional	02/2010	99/9999	SAS 79	26/02/2010		26/02/2010	26/02/2010
806	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos	Nacional	03/2014	99/9999	SAS 234	31/03/2014		01/04/2014	01/04/2014
807	Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista	Nacional	03/2014	99/9999	PT SAS 236	26/03/2014		09/04/2014	09/04/2014
813	QualiSUS Cardio Nível C	Nacional	09/2022	99/9999	3670/GM/MS	29/09/2022		30/09/2022	30/09/2022
901	Cuidados Prolongados - Enfermidades Cardiovasculares	Local	05/2015	99/9999	SAS/MS N.º 629/2006	12/05/2015	0	04/05/2023	21/06/2023
902	Cuidados Prolongados - Enfermidades Pneumológicas	Local	05/2015	99/9999	SAS/MS N.º 629/2006	12/05/2015	0	04/05/2023	21/06/2023
903	Cuidados Prolongados - Enfermidades Neurológicas	Local	05/2015	99/9999	SAS/MS N.º 629/2006	12/05/2015	0	04/05/2023	21/06/2023
904	Cuidados Prolongados - Enfermidades Ósteomuscular e do Tecido Conjuntivo	Local	05/2015	99/9999	SAS/MS N.º 629/2006	12/05/2015	0	04/05/2023	21/06/2023
907	Cuidados Prolongados - Enfermidades devido a Causas Externas	Local	05/2015	99/9999	SAS/MS N.º 629/2006	12/05/2015	0	04/05/2023	21/06/2023
1413	Atenção Hospitalar de Referência a Gestação de Alto Risco Tipo I (GAR I)	Nacional	12/2019	99/9999	PT GM 3183	05/12/2019	6	06/12/2019	06/12/2019
1601	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia / Neurocirurgia*.	Nacional	06/2010	99/9999	SAS 275	10/06/2010		15/10/2010	15/10/2010
1901	Laqueadura	Local	06/2008	99/9999	SAS 414	10/07/2008	0	04/05/2023	21/06/2023
1902	Vasectomia	Local	06/2008	99/9999	SAS 414	10/07/2008	0	04/05/2023	21/06/2023
2205	Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade	Nacional	01/2014	99/9999	SAS 1462	30/12/2013		11/02/2014	11/02/2014
2501	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia*	Nacional	04/2009	99/9999	SAS 90 RET	30/03/2009		26/05/2009	27/04/2009
2601	UTI II Adulto	Nacional	03/2022	99/9999	3215/GM/MS	04/08/2022	10	17/08/2022	24/03/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

2604	UTI III Adulto	Nacional	06/2008	99/9999	SAS 11	09/01/2014	27	27/01/2014	13/06/2008
2606	UTI III Pediátrica	Nacional	10/2007	99/9999	SAS 283	17/06/2010	10	18/06/2010	24/10/2007
2611	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo III - UTIN III	Nacional	07/2014	99/9999	SAS 779	29/08/2014	20	15/09/2014	15/09/2014
2802	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)	Nacional	08/2014	99/9999	SAS 682	06/08/2014	10	16/09/2014	16/09/2014
2803	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	Nacional	08/2014	99/9999	SAS 776	29/08/2014	5	16/09/2014	16/09/2014
2901	Videocirurgias	Local	06/2007	99/9999	SAS/MS 114	05/03/2008	0	04/05/2023	21/06/2023
3202	Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo de Útero - Tipo I	Nacional	09/2014	99/9999	GM/MS 2046/2014	02/01/2014		17/09/2014	17/09/2014

4.4 Sistema de Regulação dos Serviços

A Secretaria Municipal de Saúde de Canoas é a responsável pela regulação dos serviços e ações de saúde, regulando todos os serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta (ambulatório nas especialidades habilitadas e ofertadas pela unidade), incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas abaixo:

- Cirurgia cardiovascular (adulto), cirurgia cardiovascular (pediátrica); cirurgia vascular fístula arteriovenosa com enxerto e sem enxerto; cirurgias cardíacas, cardiologia intervencionista;
- Parto, inclusive em gestação de alto risco;
- Ambulatório à gestante de alto risco;
- Serviço hospitalar para atenção à saúde mental;
- Hospital dia, cirúrgico/diagnóstico;
- Neurocirurgia coluna e nervos periféricos; neurocirurgia investigação e cirurgia de epilepsia; neurocirurgia do trauma e anomalias do desenvolvimento; neurocirurgia funcional estereotáxica; neurocirurgia vascular; neurocirurgia tratamento endovascular; tumores do sistema nervoso;
- Unidade de assistência de alta complexidade com Serviço de Traumatologia-Ortopedia (STO), conforme Portaria MS/SAS nº 90, de 29 de março de 2009 com atendimento a crianças, adolescentes e adultos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Unidade de assistência de média complexidade com consulta especializada com médico traumato-ortopedista, exames compatíveis à especialidade, tratamento clínico e cirúrgico, inclusive "2º tempo" a adultos, adolescentes e crianças;
- Unidade de assistência de alta complexidade com Serviço de Traumatologia Ortopedia Pediátrica (STOP) para tratamento cirúrgico à correção das deformidades congênitas, inclusive de coluna, em usuários até 21 anos de idade;
- Serviço de atenção à obesidade, tratamento clínico, cirúrgico, reparador e acompanhamento de usuário com obesidade;
- Ambulatório de assistência clínica no processo transexualizador;
- Serviço de pneumologia tratamento de doenças das vias aéreas inferiores;
- Serviço de cirurgias gerais e pequenos procedimentos cirúrgicos;
- Cirurgias urológicas e ginecológicas;
- Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica).

4.4.1 Núcleo Interno de Regulação

O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é um serviço que a CONTRATADA deve qualificar e operar, sendo este vinculado diretamente à Direção Geral do Hospital Universitário de Canoas. O NIR é responsável pela gestão de leitos visando a redução do tempo de permanência no leito hospitalar, através de *rounds* com a equipe multidisciplinar e componentes da SMS/SEGH (em serviços de saúde hospitalar).

A CONTRATADA deverá manter o Núcleo Interno de Regulação – NIR, bem como o serviço prestado em constante funcionamento, operando o sistema informatizado de regulação interna do hospital, via *web*, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas - SMS. Deverá ser utilizado o módulo de regulação do acesso definido pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, a fim de parametrizar todos os leitos hospitalares do Hospital Universitário de Canoas - HU ao sistema de regulação municipal objetivando dar transparência ao processo de gestão dos leitos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

O NIR do HU é o responsável pela interlocução com a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar - SEGH e SMS, incumbindo ao núcleo notificar a quantidade de leitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

disponíveis na unidade para internação, bem como informando e efetuando o espelhamento de leitos em tempo real no sistema oficial de regulação do município de Canoas, incluindo as questões de consultas ambulatoriais e exames.

O Serviço deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, emitindo notificação de vagas em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela SMS.

O NIR também é incumbido de marcar, na rede de atenção à saúde, as consultas de seguimento dos usuários após a alta. Além disso, tem como função organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pelas Centrais de Regulação das Urgências (SAMU 192), pela Regulação Municipal de Canoas - SMS e informar aos diferentes setores de destinação os dados necessários para a devida internação.

O NIR, deverá manter atualizado painel de leitos em tempo real, onde deverão constar, leitos ocupados, especialidade, tempo de permanência, leitos por ventura bloqueados, taxa de ocupação das unidades, taxa de ocupação geral. Para isso, o departamento deverá implementar fluxo de informações entre as unidades de internação e NIR e SMS e SEGH e NIR.

O NIR deverá manter o controle sistemático do volume de consultas, procedimentos e internações (leitos ofertados) em comparativo com este Plano de Trabalho e seus anexos.

Obrigatoriamente, o Chefe do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade deverá ser profissional de saúde, com experiência comprovada em Regulação do Acesso e/ou Atenção em Rede da Urgência e Emergência e diploma de curso de pós-graduação, no mínimo especialização, em Gestão Hospitalar e/ou Rede de Urgência e Emergência.

4.5 Linhas de Cuidado instituídas no Hospital Universitário de Canoas

Segundo o Ministério da Saúde a Linha de Cuidado caracteriza-se por padronizações técnicas que explicitam informações relativas à organização da oferta de ações de saúde no sistema, nas quais:

- Descrevem rotinas do itinerário do usuário, contemplando informações relativas às ações e atividades de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, a serem desenvolvidas por equipe multidisciplinar em cada serviço de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Viabilizam a comunicação entre as equipes, serviços e usuários de uma Rede de Atenção à Saúde, com foco na padronização de ações, organizando um continuum assistencial.

Seguindo esta prerrogativa e demais orientações do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e Governo Municipal a CONTRATADA deve implementar e qualificar as ações e serviços de saúde prestados aos usuários atentando-se de acordo com as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas que regem as diferentes Linhas de Cuidado, observando as Linhas de Cuidado e serviços já em funcionamento no HU, conforme segue:

- Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- Linha de Cuidado da Cardiovascular e Vascular;
- Linha de Cuidado da Traumatologia-Ortopedia;
- Linha de Cuidado do AVC/Neurocirurgia/Neurologia;
- Linha de Cuidado da Saúde da Mulher, Pré-Natal, Assistência ao Parto, Gineco-Obstetrícia de Alto Risco;
- Linha de Cuidado da Saúde da Criança;
- Linha de Cuidado da Atenção ao Indivíduo com Obesidade;
- Linha de Cuidado da Reabilitação Auditiva.

4.6 Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia – SADT

A CONTRATADA deverá garantir os serviços destinados à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários da demanda espontânea, internados e ambulatoriais, como também, os referenciados pela Central de Regulação de Canoas, estes últimos conforme agenda específicas abertas à demanda da Regulação Municipal de Canoas:

- Radiologia Convencional e Exames Contrastados;
- Tomografia Computadorizada sem Contraste e com Contraste e sedação;
- Ressonância sem Contraste e com Contraste e sedação;
- Ultrassonografia geral e específica;
- Ecocardiograma;
- Exame Eletrocardiográfico;
- Serviço de Endoscopia do Aparelho Respiratório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- Serviço de Endoscopia do Aparelho Digestivo;
- Exame Eletroencefalográfico;
- Exames Laboratoriais de análises clínicas;
- Exames de Anatomia Patológica;
- Serviços de Colonoscopia;
- Serviços de Videolaparoscopia Cirúrgica;
- Serviços de Videolaparoscopia Diagnóstica;
- Serviço de sorologia HIV/Teste Rápido/VDRL/Hepatites virais em sangue periférico com diagnóstico, para os casos de violência e demandas da urgência e emergência com administração de TARV e notificação;
- Exame toxicológico ou de monitorização terapêutica;
- Fístulas Arteriovenosa sem enxerto;
- Medicina transfusional;
- Exames em outros líquidos Biológicos;
- Exames Hematológicos e Hemostasia;
- Exames Hormonais;
- Exames Microbiológicos;
- Exames Sorológicos e Imunológicos ;
- Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológico;
- Exames Bioquímicos;
- Exames Cardiológicos;
- Exames de Uroanálise;
- Serviço de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral;
- Diagnóstico em Hemoterapia;
- Fisioterapêutica Cardiovascular, Pneumofuncionais e Musculatura-Motora.

Todos os serviços deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias da semana, sem interrupção e com provisão de recursos humanos mínimos e suficientes para a adequada prestação do serviço de diagnóstico.

Os serviços deverão contar com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagens compatíveis com os equipamentos existentes na unidade hospitalar e constantes nas tabelas SIA/SUS e na Classificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos. Os exames sob sedação e os com utilização de contraste deverão ser realizados ou acompanhados por profissional médico habilitado. Todos os resultados de exames de imagem deverão ser submetidos a laudo por médico com Título de Especialista.

5. Repasses e Incentivos Financeiros

O Hospital Universitário de Canoas tem sua operação e gestão financiada com recursos das três esferas governamentais, ou seja, financiamento tripartite, com repasse de recursos federais, estaduais e municipais. Estes recursos são depositados no Fundo Municipal de Saúde de Canoas e serão repassados para a CONTRATADA, de acordo com o seu desempenho, bem como de acordo com o cumprimento das metas (qualitativas e quantitativas) e indicadores constantes do Plano de Trabalho.

5.1 Repasses e Incentivos Federais

O Município de Canoas, através do Fundo Municipal de Saúde, recebe os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS tanto para os serviços habilitados como recursos de programas, projetos, incentivos entre outros.

Resumidamente, de acordo com as informações contidas no Fundo Nacional de Saúde o município de Canoas recebe para a atenção secundária e terciária os seguintes valores:

Modalidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor Total Repassado
Atenção Especializada	R\$ 671.114,88	R\$ 196.995,52	R\$ 995.223,00	R\$ 449.213,00	R\$ 3.299.230,00	R\$ -	R\$ 5.611.776,40
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 150.954.034,95	R\$ 147.729.579,05	R\$ 157.805.588,82	R\$ 160.772.836,30	R\$ 166.374.724,10	R\$ 87.950.636,44	R\$ 871.587.399,66

Abaixo apresentamos os incentivos cadastrados no Fundo Nacional de Saúde:

Incentivos							
Código	Descrição	Competência	Competência	Portaria	Data	Leitos	Data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

		inicial	final		portaria	SUS	Atualização
8271	Enfermaria Clínica de Retaguarda - Novos	10/2014	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	67	10/06/2021
8272	Enfermaria Clínica de Retaguarda - Qualificados	10/2014	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	67	10/06/2021
8277	UTI Adulto RUE Tipo III - Novos	10/2014	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	15	10/06/2021
8278	UTI Adulto RUE Tipo III - Qualificados	10/2014	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	8	10/06/2021
8280	UTI Pediátrico RUE Tipo III - Qualificados	01/2021	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	7	10/06/2021

5.2 Repasses e Incentivos Estaduais

Nos últimos anos ocorreu uma nova discussão referente aos repasses e incentivos aos municípios no contexto da saúde por parte do Governo Estadual. Em 2021, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto Estadual nº 56.015/2021, que instituiu o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, e em 03/08/2021 foi publicada a Portaria SES nº 537/2021 que regulamentou o referido Programa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do RS.

O Programa ASSISTIR substituiu todos os valores custeados pelo Estado por meio da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e dos demais incentivos hospitalares, inclusive na modalidade de financiamento por orçamentação, distribuídos, direta ou indiretamente, aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

Nos moldes do Decreto nº 56.015/2021 e Portaria SES/RS n.º 693/2021 a Portaria SES/RS n.º 446/2022, prorrogada pela Portaria n.º 712/2023 revisa os incentivos financeiros estaduais mensais aos hospitais da rede gaúcha de assistência hospitalar e, para o Hospital Universitário de Canoas, o novo valor a ser pago mensalmente será menor que o anteriormente previsto, cujo montante do novo incentivo é de R\$ 4.191.998,26 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

5.3 Repasses e Incentivos Municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

O Município de Canoas aporta valores mensais em todo seu escopo de serviços e ações de saúde acima dos valores mínimos constitucionais. No que tange ao Hospital Universitário, no primeiro quadrimestre do ano de 2023 o Município aportou em torno de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mensais para operacionalização do Hospital Universitário de Canoas.

6. Metas Qualitativas e Quantitativas

6.1 Metas Qualitativas

As metas qualitativas compreendem importante instrumento de medida da execução do serviço contratado, constituindo indicador de saúde determinante para avaliar a qualidade da assistência em saúde.

A avaliação da gestão do HU quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no quadro abaixo:

Nº	Indicador	Referências	Memória de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
1	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) na UTI* Adulto	Classificação de Complexidade do Hospital	Nº de Infecções Hospitalares associadas a Cateter Vascular Central - UTI Adulto/ Nº de cateter-dia UTI Adulto *1000	Máximo de 9,0/1000	5
2	Taxa de mortalidade institucional	Taxa de Mortalidade Hospitalar no Brasil apresenta uma média de 2,63%, com variação de 0,8% a 4,05%.	Nº de Óbitos >= 24hs/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) *100	Menor ou igual a 5% - 5 pontos Entre 5% e 7% - 2 pontos	5
3	Taxa de ocupação Leitos Clínicos	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos Clínicos/ Leitos-dia operacionais Clínicos*100	Maior ou igual a 85%	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal da Saúde

4	Taxa de ocupação Leito Cirúrgico	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos Cirúrgicos/ Leitos-dia operacionais Cirúrgico*100	Maior ou igual a 85%	5
5	Taxa de ocupação Leitos Clínicos Pediátrico	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos Clínicos pediátrico/ Leitos-dia operacionais Clínicos pediátricos*100	Maior ou igual a 85%	5
6	Taxa de ocupação Leitos Cirúrgico Pediátrico	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos Cirúrgicos pediátrico/ Leitos-dia operacionais Cirúrgico pediátricos*100	Maior ou igual a 85%	5
7	Taxa de ocupação UTI adulto	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos UTI Adulto/ Leitos-dia operacionais Adulto*100	Maior ou igual a 85%	5
8	Taxa de Ocupação UTI Neonatal	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos UTI Neonatal/ Leitos-dia operacionais Neonatal*100	Maior ou igual a 85%	5
9	Taxa de Ocupação UTI Pediátrica	85%	Nº Pacientes-dia em Leitos UTI Pediátrica/ Leitos-dia operacionais Pediátrica*100	Maior ou igual a 85%	5
10	Média de permanência Leito Clínico	7,6	Nº Pacientes-dia leitos clínicos/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) Geral	Menor ou igual a 7,6 dias	5
11	Média de permanência Leito Cirúrgico	6,5	Nº Pacientes-dia leitos cirúrgicos/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) Geral	Menor ou igual a 6,5 dias	5
12	Média de permanência UTI adulto	8	Nº Pacientes-dia UTI Pós Operatório/ Nº Transferências internas de saída + Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) da UTI Adulto	Menor ou igual a 8,0 dias	5
13	Possuir CIHDOTT (Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos) atuante, segundo critérios estabelecidos pela Central Estadual de Transplantes do RS (CET/RS)	Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos) ATUANTE	Número de casos notificados de morte encefálica	Notificação de 100% dos casos de Morte Encefálica	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal da Saúde

14	Taxa de Pneumonia associada à Ventilação mecânica - VAP Densidade de incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV).	Boletim de Segurança do paciente nº 16 da ANVISA, publicado em Dezembro de 2017, que divulgava as densidades de incidência em UTI adulto no Brasil (referência 2016). CCIH da instituição.	Número de casos novos de PAV no período de vigilância/número de pacientes em Ventilação Mecânica no período de vigilância * 1.000	Menor ou igual a 5,48%	5
15	Pesquisa de Satisfação do usuário	>=80% de satisfação	Soma de manifestações ótimas e boas registradas no totem x100 Soma de registros da pesquisa de satisfação do usuário cadastrada no totem	Maior ou igual a 80%	5
16	Taxa de mortalidade neonatal RN < 1500g*	Recém-nascido Peso ao nascer (g): ≥ 2.500 = 2,2/1000 nasc.vivos ; 1.500-2.499 = 31,3/1000 nasc.vivos ;	Nº de óbitos RN <1500g / Nº de RN <1500g*100	Menor ou igual a 41,0%	5
17	Taxa de mortalidade neonatal RN 1500-2500g*	< 1.500 - 407,3/1000 nasc.vivos Ver Pesquisa - Nascer no Brasil: perfil da mortalidade neonatal e avaliação da assistência à gestante e ao recém-nascido Brasil, 2014.	Nº de óbitos RN 1500g a 2500g / Nº de RN 1500g a 2500g*100	Menor ou igual a 3,1%	5
18	Taxa de mortalidade materna	SUS (2001): 0,24 (taxa de mortalidade hospitalar em partos)	Nº de óbitos maternos / Nº de RN vivos *1000	Menor ou igual a 0,24	5
19	Taxa de cesárea	Baseados na revisão sistemática da OMS, taxas populacionais de cesáreas de até 10-15% estão associadas a uma diminuição na mortalidade materna e neonatal Ministério da Saúde	Nº de partos cesáreos/ Total de partos (normais + cesáreos)* 100	Menor ou igual 30% - 5 pts Entre 31% e 45% - 3 pts Acima de 46% - 0 pto	5
20	Média de permanência Maternidade	2,4 a 3,1	Nº Pacientes-dia Maternidade/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) Maternidade	Menor ou igual a 3,1 dias	5
Total					100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Todos os indicadores serão avaliados pela Fiscalização. A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês. A cada mês, a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 80, serão aplicados os descontos pertinentes.

6.2 Metas Quantitativas do Plano Operativo

A avaliação da gestão do HU quanto ao alcance de metas quantitativas, será feita com base nos itens do Plano Operativo, listadas no quadro abaixo:

CARDIOVASCULAR				
Cardiologia – Hospitalar				
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE			Meta Mês	Peso
030306	Tratamento de doenças cardiovasculares		80	3
040601	Cirurgia Cardiovascular		2	3
040602	Cirurgia vascular		3	3
TOTAL			85	

MAC – ALTA COMPLEXIDADE			Meta Mês	Peso
040601	Cirurgia Cardiovascular		16	4
040602	Cirurgia Vascular		12	4
040603	Cardiologia Intervencionista		35	4
040604	Cirurgia endovascular		50	4
040605	Eletrofisiologia		12	4
TOTAL			125	

FAEC – ALTA COMPLEXIDADE			Meta Mês	Peso
040604	Cirurgia endovascular		1	4

TOTAL CARDIO HOSPITALAR			211
--------------------------------	--	--	------------

Cardiologia – Ambulatorial				
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE			Meta Mês	Peso
020501	Ecocardiografia (transtorácica, transesofágica, transtorácica)		130	1
0205010040	Ultra-sonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)		80	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

0211020044	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	30	1
0211020060	Teste de esforço/teste ergométrico	80	1
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	500	1
CBO 25120	CARDIOLOGIA		
CBO 25210	CIRURGIA CARDIOVASCULAR		
CBO 25203	CIRURGIA VASCULAR		
TOTAL		820	

MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0211020010	Cateterismo Cardíaco	20	3
TOTAL		20	

TOTAL CARDIO AMBULATORIAL	840
----------------------------------	------------

NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA

Neurologia – Hospitalar

MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
	Cirurgias	13	4
0403	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
040301	TRAUMAS E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO		
040302	COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS		
040303	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO		
040304	NEUROCIRURGIA VASCULAR		
040305	TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL		
0415020077	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA		
TOTAL		13	

MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
	Cirurgias	10	3
0403	CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
TOTAL		10	

TOTAL NEUROLOGIA HOSPITALAR	23
------------------------------------	-----------

Neurologia – Ambulatorial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0205010040	Ultra-sonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	60	1
021105	Eletroencefalograma	100	1
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO		
0211050024	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTIMULO		
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO		
0211050083	Eletroneuromiograma (ENMG)	50	1
0301010072	Consulta médica em atenção especializada		
	NEUROLOGISTA ADULTO	200	1
	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	200	1
	NEUROCIRURGIÃO ADULTO	70	1
	NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO	30	1
TOTAL		710	

TOTAL NEUROLOGIA AMBULATORIAL	710
--------------------------------------	------------

TRAUMATO-ORTOPEDIA
Traumato-Ortopedia – Hospitalar

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular e formas de organização conforme a subespecialidade	92	3
	Cintura escapular		
	Membros superiores		
	Coluna vertebral e caixa torácica		
	Cintura pélvica		
	Membros inferiores		
	Gerais		
TOTAL		92	

MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular e formas de organização conforme a subespecialidade	10	4
	Cintura escapular		
	Membros superiores		
	Coluna vertebral e caixa torácica		
	Cintura pélvica		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Membros inferiores	
	Gerais	
TOTAL		10

TOTAL TRAUMATO-ORTOPEDIA HOSPITALAR	102
--	------------

Traumato-Ortopedia – Ambulatorial

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (*1)	1.300	1
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA GERAL		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA MÃO		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA OMBRO E COTOVELO		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA COLUNA		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA QUADRIL		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA JOELHO		
	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PÉ E TORNOZELO		
0301010072	Consulta médica em atenção especializada pediátrico	200	1
TOTAL		1.500	

TOTAL TRAUMATO-ORTOPEDIA AMBULATORIAL	1.500
--	--------------

CIRURGIA BARIÁTRICA
Bariátrica – Hospitalar

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0702050288	Grampeador Linear Corante + (3 cargas)	10	2
0702050040	Cargas para Grampeador Linear Cortante**	30	2
TOTAL		40	

FAEC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
040701	Gastroplastia com Derivação Intestinal (0173) ou Gastrectomia c/ ou s/ derivação duodenal (0122) ou Gastrectomia vertical em manga (0360) ou Gastrop. Vert. C/ banda (0181)	15	4
TOTAL		15	

TOTAL BARIÁTRICA HOSPITALAR	55
------------------------------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Bariátrica – Ambulatorial

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (CBO médico cirurgião geral ou cirurgião do aparelho digestivo)	15	1
TOTAL		15	

FAEC – ALTA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301120056	Acompanhamentos pós cirurgia bariátrica por equipe multiprofissional/mês	100	1
TOTAL		100	

TOTAL BARIÁTRICA AMBULATORIAL 115

Saúde Auditiva – Ambulatorial

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	80	1
0301070113	Terapia Fonoaudiológica Individual	80	1
0301070032	Acompanhamento de Paciente p/ Adaptação de aparelho de amplificação sonora individual	110	1
021107	Métodos Diagnósticos	250	1
070103	OPMS Auditivas	100	1
TOTAL GERAL SAÚDE AUDITIVA		620	

Hemodinâmica

MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
	Colangiopancreatografia Retrógrada - CPRE	10	4
TOTAL GERAL HEMODINÂMICA		10	

Banco de Sangue

MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0306010038	Triagem Clínica de doador	800	1
0306010011	Coleta de Sangue	800	1
03.06	Hemoterapia	200	1
0212020064	Processamento de Sangue	800	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

0212010018	Exames de Imuno-hematologia	800	1
0212010050	Sorologia I	800	1
02.12	Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	80	1
TOTAL GERAL BANCO DE SANGUE		4.280	

AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (Obstetra CBO 225250)	254	1
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (Clinico Geral CBO 225125)	70	1
0301010048	Consulta profissional nível superior, exceto médico	700	1
TOTAL GERAL AMBULATÓRIO GESTAÇÃO DE ALTO RISCO		1.024	

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR

MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	254	1
TOTAL GERAL PROCESSO TRANSEXUALIZADOR		254	

Procedimentos Gerais – Ambulatorial (BPA)

MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês	Peso
0201	Coleta de Material	10	1
0202	Diagnóstico em laboratório clínico	8.500	1
0203	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica	5.000	1
0204	Diagnóstico por radiologia	1.600	1
0205	Diagnóstico por ultra-sonografia	1.050	1
0209	Diagnóstico por endoscopia	100	1
0209010037	Esofagogastroduodenoscopia	400	2
0209010029	Colonoscopia	150	2
0211	Métodos diagnósticos em especialidades (audiometrias/ECG/espirometria/outros)	1.500	1
0301010072	Consulta médica em atenção especializada (*2)	600	1
DERMATOLOGIA			
ENDOCRINOLOGIA			
GASTROENTEROLOGIA			
INFECTOLOGIA			
NEFROLOGIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
 Secretaria Municipal da Saúde

	PNEUMOLOGIA		
	REUMATOLOGIA		
	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL		
	CIRURGIA CABECA E PESCOÇO		
	CIRURGIA GERAL		
	CIRURGIA GERAL PEQUENOS PROCEDIMENTOS		
	CIRURGIA PEDIÁTRICA		
	CIRURGIA PLÁSTICA		
	CIRURGIA TORÁCICA ADULTO		
	CIRURGIA GINECOLOGIA		
	TRAUMATOLOGIA HPSC		
	OTORRINOLARINGOLOGIA		
	PROCTOLOGIA		
0301060029	Atendimento de urgência c/ observação até 24hs em atenção especializada	1.200	2
0301060061	Atendimento de urgência em atenção especializada	3.400	2
0301100012	Administração de medicamentos na atenção especializada	3.600	2
0302	Fisioterapia (sessões)	1.500	1
0301.01.004-8	Avaliação de Fisioterapia	150	1
0401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	170	2
0417	Anestesiologista	150	2
TOTAL		29.080	
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta	Peso
		Mês	
0204060028	Densitometria ossea duoenérgica de coluna (vértebras lombares)	60	2
0206	Diagnóstico por tomografia	600	2
0207	Diagnóstico por ressonância magnética	500	2
0210	Diagnóstico por radiologia intervencionista (arteriografia)	10	2
TOTAL		1.170	

AIHS *3			
	Especialidade	Meta	Peso
		Mês	
	Media Complexidade		
	<i>Clínica Médica</i>	740	3
0310001	Parto e Nascimento		
0303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)		
0305	Tratamento em nefrologia		
	<i>Clínica Cirúrgica</i>	190	3
FO	Pediatria		
0402	Cirurgia de glândulas endócrinas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

0404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e pescoço		
0407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		
0409	Cirurgia do aparelho geniturinário		
0410	Cirurgia de mama		
0411	Cirurgia obstétrica		
0412	Cirurgia torácica		
0413	Cirurgia reparadora		
0414	Bucomaxilofacial		
	Alta Complexidade		
	Clínica Médica	5	4
03.09	Terapias Especializadas		
	<i>Clínica Cirúrgica</i>	10	4
FO	Pediatria		
0402	Cirurgia de glândulas endócrinas		
0404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e pescoço		
0407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		
0409	Cirurgia do aparelho geniturinário		
0410	Cirurgia de mama		
0411	Cirurgia obstétrica		
0412	Cirurgia torácica		
0413	Cirurgia reparadora		
0414	Bucomaxilofacial		
Total Internação AIHS		945	

*3 Deverão ser desconsideradas as AIHs contabilizadas nas linhas de cuidado específicas;

*2 Deverá ser respeitado o mínimo de 10% de consultas em cada subespecialidade;

*1 Deverá ser respeitado o mínimo de 5% de consultas em cada especialidade.

Obs 1: os exames de Radiologia deverão ser fornecidos 40% da agenda para Regulação da SMS/DRAH;

Obs 2: os exames de ultrassonografia, endoscopia e diagnóstico em especialidades deverão ser fornecidos 70% da agenda para regulação da SMS/DRAH;

Obs 3: As consultas médicas em atenção especializada deverão seguir o seguinte padrão 40% iniciais e 60% retorno, com exceção da traumatologia que será de 30 % inicial e 70% retorno;

Obs 4: A especialidade de traumatologia HPSC deverá ser 100% consultas iniciais;

Obs 5: os exames das habilitações de cardiologia e neurologia as agendas deverão ser fornecidas 100% para a regulação da SMS/DRAH;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Obs 6: As consultas de retorno das habilitações (cardiologia/neurologia/traumatologia) dos municípios de referência serão agendadas pela SMS/DRAH;

Obs 7: Os exames de diagnóstico em laboratório clínico deverão ser fornecidos 20% da agenda para a regulação da SMS/DRAH;

Obs 8: Os procedimentos relativos às habilitações deverão seguir a proporcionalidade estabelecida para cada Município de referência.

Todos os indicadores serão avaliados pela Fiscalização. A avaliação quantitativa mensal será realizada pelo % (percentual) de atingimento de cada item do Plano Operativo. A cada mês, a unidade terá seu desempenho quantitativo mensurado e, caso a meta unitária não for atingida, serão aplicados os descontos pertinentes conforme peso de cada procedimento.

7. Parâmetros de Descontos pelo não Cumprimento das Metas Quantitativas e Qualitativas estabelecidas

A partir dos indicadores quantitativos unitários estabelecidos no Plano Operativo a ser executado, a CONTRATADA receberá o valor mensal aplicados os descontos conforme Quadro 1.

Quadro 1. Parâmetros Descontos Metas Quantitativas – HU

Parâmetros de Desconto	Peso 4	Peso 3	Peso 2	Peso 1
Se fizer procedimentos até 10 pontos percentuais a menos que a meta	Sem desconto	Sem desconto	Sem desconto	Sem desconto
Se fizer procedimentos até 30 pontos percentuais a menos que a meta	Desconto de 0,30%	Desconto de 0,10%	Desconto de 0,05%	Desconto de 0,025%
Se fizer procedimentos até 50 pontos percentuais a menos que a meta	Desconto de 0,40%	Desconto de 0,15%	Desconto de 0,10%	Desconto de 0,040%
Se fizer procedimentos mais de 50 pontos percentuais a menos que a meta	Desconto de 0,60%	Desconto de 0,25%	Desconto de 0,20%	Desconto de 0,090%

A partir dos indicadores qualitativos, a CONTRATADA receberá o valor mensal aplicado o desconto conforme Quadro 2.

Quadro 2. Parâmetros Descontos Metas Qualitativas – HU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

VALOR DO PARÂMETRO	VALOR DO DESCONTO
Atingiu 80 pontos ou mais	sem desconto
Atingiu de 70 a 79 pontos	desconto de 1%
Atingiu de 60 a 69 pontos	desconto de 1,5%
Atingiu de 50 a 59 pontos	desconto de 3%
Atingiu de 40 a 49 pontos	desconto de 5%
Abaixo de 40 pontos	desconto de 10%

Os descontos das metas quantitativas e qualitativas serão cumulativos e aplicados no valor do repasse mensal conforme orçamento mensal apresentado pela CONTRATADA.

8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. Quanto à assistência multiprofissional

8.1.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas/RS.

8.1.2. Garantir a realização de atendimento médico, de enfermagem e multidisciplinar em saúde integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDCs, Portarias, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do atendimento no SUS e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, em todos os setores do HU, da porta de entrada da urgência, emergência, às unidades de internação, e atendimento ambulatorial, durante todo o horário de funcionamento do Hospital (24h), sendo vedada qualquer limitação ou negativa de atendimento aos usuários do SUS.

8.1.3. Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas, preferencialmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

com residência médica e/ou pós-graduação nas especialidades clínicas ou cirúrgicas pertinentes às suas atividades contempladas no Plano de Trabalho, para prestar o atendimento pleno ao usuário.

8.1.3.1. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS.

8.1.4. A CONTRATADA deverá contratar Diretor Técnico (médico) e Assistencial (enfermagem), garantindo a vinculação dos referidos profissionais às rotinas técnicas-administrativas do HU, os quais deverão possuir, obrigatoriamente, especialização/residência em uma das especialidades do perfil do Hospital.

8.1.4.1. A CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS quando da intenção de substituição dos responsáveis técnicos.

8.1.5. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária.

8.1.6. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial e tratamentos concomitantes diferente daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, observando sempre a limitação do perfil e capacidade operacional do Hospital.

8.1.7. Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários, de acordo com o perfil da unidade.

8.1.8. Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com o perfil da unidade e com a capacidade instalada.

8.1.9. Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, serviço social, fonoaudiologia, nutrição e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.10. Prover acompanhamento ambulatorial na unidade até efetivar-se à contrarreferência do usuário para tratamento na rede de atenção à saúde ou até que haja a alta hospitalar e ambulatorial.

8.1.11. Fornecer Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos, necessários ao tratamento em todas as especialidades que utilizam tais materiais, devendo a CONTRATADA faturar pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, registradas na ANVISA e com aprovação da equipe de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

8.1.12. Fornecer Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias para os usuários internados, bem como garantir a oferta dos Exames laboratoriais, anatomopatológicos e SADT, elencados no presente Plano de Trabalho.

8.1.13. Fornecer Transporte inter-hospitalar, de acordo com o perfil do usuário que será transferido, seja para outras unidades de saúde ou para realização de exames em outras instituições, em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2.048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na unidade.

8.1.14. Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil do HU, a ser de competência e responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital a interlocução com a Regulação Municipal de Canoas e/ou a regulação estadual, através de inserção da solicitação de transferência no Sistema Oficial de Regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

8.1.15. Manter as comissões listadas no Plano de Trabalho, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como criar quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias de acordo com o perfil e porte de atendimento da unidade. A CONTRATADA deverá garantir toda infraestrutura, com sala própria ou compartilhada, mobiliário, computadores independentes, acesso à internet, linha telefônica e todos os materiais de escritório, sistemas e informações necessárias para o desempenho institucional de todas as Comissões instituídas.

8.1.16. Designar profissional de saúde de nível superior, preferencialmente, com formação na área da saúde como responsável técnico para cada comissão, com experiência para atuar na comissão nomeada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.17. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar deve elaborar, mensalmente, o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de Notificação Compulsória, conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública (Portaria GM/MS n.º 217 de 01º de março de 2023).

8.1.17.1. Todos os relatórios estabelecidos nas Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS n.º 217 de 01º de março de 2023 e Portaria nº 1693 de 23 de julho de 2021 que Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), deverão ser encaminhados, mês a mês, aos cuidados da Vigilância Epidemiológica do Município de Canoas e CEVS/RS em meio digital ou físico, com suas respectivas comprovações.

8.1.18. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de boas práticas de atenção médica e multiprofissional em saúde, segundo os princípios sugeridos pelo CREMERS, CFM, COFEN, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS).

8.1.19. Sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional da unidade, deverá a CONTRATADA revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, fluxos e procedimentos, a fim de garantir o atendimento integral, com qualidade e resolutividade.

8.1.20. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio, incluindo a utilização de medicação trombolítica.

8.1.21. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado da Traumato-Ortopedia.

8.1.22. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do AVC/Neurocirurgia/Neurologia. Nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico, incluir a utilização de medicação trombolítica.

8.1.23. Instituir Protocolo de Qualidade e Segurança do Paciente, que deverá contemplar as boas práticas clínicas e assistenciais, como, por exemplo, a higienização das mãos; identificação do paciente; prevenção de quedas, prevenção de Lesão Por Pressão (LPP), uso seguro de medicamentos, cirurgia segura e comunicação efetiva.

8.1.23.1. O protocolo deverá ser previamente validado por Comissão Instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, antes de sua efetiva implantação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.24. Fornecer e disponibilizar ao usuário e/ou familiares de 1º grau e/ou procurador, com instrumento de mandato com poderes específicos para receber documentação médica do usuário, cópia de prontuários, laudos dos exames, assistência e procedimentos realizados pela equipe, sempre que solicitado.

8.1.25. Integrar-se na rede de atenção à saúde como unidade hospitalar de captação e doação de órgãos e tecidos, visando à habilitação do Hospital, nos termos das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas e protocolos estabelecidos pela Comissão Nacional de Transplante e da Central Estadual de Transplantes do RS.

8.1.26. Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes às especialidades da unidade.

8.1.27. Executar atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva e UCI com profissionais médicos e de enfermagem habilitados ao atendimento do usuário crítico/grave, em quantidades que garantam, minimamente, o quantitativo definido na RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 c/c Portaria de Consolidação nº 3 de 2017, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

8.1.28. Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário;

8.1.29. Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que, porventura, sejam identificados na unidade de acordo com os fluxos estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica da SES/RS e da Diretoria de Vigilância em Saúde de Canoas, conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos:

I) A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o usuário e verificou a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN.

II) A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo.

8.1.30. Seguir as normas e procedimentos adequados para manutenção das habilitações/qualificações do HU no âmbito do SUS conforme as normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.31. Seguir as normas e procedimentos adequados para a manutenção das habilitações do HU (conforme Plano de Trabalho), quanto ao dimensionamento de pessoal, estrutura física e de equipamentos e todas as demais obrigações estabelecidas na legislação.

8.1.32. Fica a CONTRATADA obrigada a lançar/informar toda a produção de serviços de internação e ambulatorial nas bases de dados oficiais do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS). A título de aferição de meta da produção, serão considerados os procedimentos informados e aprovados nos sistemas oficiais de informação do SUS, aferida pelo quantitativo físico total aprovado. As inconsistências serão analisadas individualmente pelo gestor do contrato e fiscalização.

8.1.33. Fica a CONTRATADA obrigada a manter a assistência integral dos usuários relativos aos serviços habilitados perante o Ministério da Saúde, objetivando a manutenção dos incentivos federais e estaduais, no que tange, especialmente, ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia adulto e pediátrico, (Portaria MS nº 90, de 27 de março de 2009); Serviço de Neurologia/Neurocirurgia (Portaria MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005 – Portaria nº 275 de 10 de junho de 2010); Serviço de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos e Laboratório de Eletrofisiologia (PT n.º 210, de 15 de junho de 2004 – PT nº 79, de 25 de fevereiro de 2010 – PT nº 234, de 26 de março de 2014); Serviços de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave (PT 425 de 19 de março de 2013) e aos leitos de UTI, UCI, leitos de retaguarda clínica e de saúde mental. Bem como aqueles serviços com incentivo estadual - ASSISTIR, estabelecidos na Portaria SES/RS nº 45/2022 em consonância com a Portaria SES/RS nº 537/2021.

8.2. Quanto ao aspecto organizacional:

8.2.1. Atender com os recursos humanos e técnicos necessários os usuários, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas no Plano de Trabalho,

8.2.1.1. Em se tratando de atendimento pelo sistema único de saúde - SUS ficará vedada qualquer outra remuneração pelo atendimento prestado ao usuário, que não seja a proveniente do pagamento SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS. Além disso, deverá implementar, dentro dos limites físicos e operacionais do HU, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

8.2.3. Observar a obrigação, durante todo o atendimento, do respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, respeitando a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte, risco à saúde ou obrigação legal;

8.2.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários e esclarecimento acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos.

8.2.5. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior, para toda e qualquer informação.

8.2.6. Manter controle de riscos e acidentes da atividade nos casos pertinentes.

8.2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - HU cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

8.2.8. Adotar nos impressos, sinalizações e programação visual da unidade em conformidade com o Ministério da Saúde e diretrizes do município de Canoas, contendo letreiro iluminado na fachada, “Totem” externo, adesivos decorativos para salas pediátricas, tarjas para portas de vidro, placas de porta, placas indicativas e todos os adesivos para salas de espera e corredores onde houverem painéis informativos.

8.2.8.1. Toda e qualquer arte visual, deverá obrigatoriamente ter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, antes da efetiva utilização, para fins de padronização.

8.2.9. Adotar uniformes, enxoval e demais itens de roupa confeccionados em material de qualidade de acordo com as normas técnicas vigentes, com estampas identificando a Instituição (HU), o SUS e a Prefeitura Municipal de Canoas, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.2.10. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias, pandemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

8.2.11. Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao Município de Canoas, através de acordo de cooperação técnica intermediado pelo NUMESC Canoas.

8.2.12. Manter serviços e ações de Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando à transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde.

8.2.13. Incentivar a participação do gestor ou dos profissionais do HU nos Conselhos Distritais de seu território e no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para controle e melhoria do SUS.

8.3. Quanto ao aspecto operacional:

8.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

8.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, com informações atualizadas sobre o quadro de funcionários vinculados ao SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 511, de 29 de dezembro de 2000.

8.3.3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato o registro do HU no Conselho Regional de Medicina do RS e Conselho Regional de Enfermagem do RS, bem como o registro dos demais conselhos profissionais necessários ao pleno funcionamento do hospital. É obrigação do CONTRATADA a manutenção e validade dos mesmos.

8.3.4. Obter o Alvará de Incêndio (APPCI), sanitário e demais alvarás necessários exigidos pela legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela a manutenção, a readequação e as melhorias na sede do HU.

8.3.5. Fornecer todos os materiais médicos, insumos e instrumental, Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos adequados ao cuidado integral dos usuários do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.3.6. Fornecer serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis; engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade.

8.3.7. Fornecer alimentação conforme dieta orientada pela equipe médica para usuários, que permaneçam em sala de observação por período superior a 4 horas, e aos demais usuários internados em todos os setores do HU.

8.3.8. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos usuários, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pelo município.

8.3.9. Garantir gerador de energia compatível para atender, no mínimo, a área crítica do HU (Unidades de Terapia Intensiva, Blocos Cirúrgicos e setores de suporte à vida), além da área da maternidade.

8.3.10. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação e, se for o caso, a documentação de encaminhamento das Unidades da rede básica ou a especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, bem como emitir, se for o caso, o Cartão Nacional do SUS.

8.3.11. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e metas quantitativas (produção) e qualitativas (desempenho assistencial).

8.3.12. Garantir os itens condicionantes e o correto preenchimento dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

8.3.13. Arcar com despesas de Telefone, Gás Natural, água/esgoto, internet, energia elétrica e outros de concessionárias de serviços públicos pertinentes ao serviço, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

8.3.13.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da operação da Usina de Energia que abastece o Hospital Universitário, incluindo o fornecimento de todos os insumos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

necessários ao seu funcionamento. A média de custo mensal com a operação da Usina de Energia está estimada em torno R\$1.000,000,00 (um milhão de reais) mensais, devendo o valor estar contemplado na previsão de despesas.

8.3.14. Apresentar no prazo de até 30 dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Contingência para falta de água, luz, vapor, gases, quebra de equipamentos, limpeza de reservatórios, análise de potabilidade da água, esgotamento sanitário, extintores de incêndio, sistema de refrigeração e climatização.

8.3.15. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários na unidade.

8.3.16. Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, quando houver possibilidade de exposição do Município de Canoas por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio).

8.3.17. Observar e instituir o acesso do cidadão à Ouvidoria, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS;

8.3.18. Garantir o fornecimento de Gases Medicinais; Gás Natural, Insumos, Medicamentos, Materiais médicos, Controle de Acesso; Vigilância, Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo; Lavanderia; Limpeza; Manutenção Predial e Conforto Ambiental; uniformes aos funcionários, EPI's, hotelaria, Alimentação (nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável) dentro de padrões adequados de qualidade. Caso sejam serviços contratados de terceiros, garantir cláusula nos contratos de penalidades em casos de interrupção na prestação dos serviços e sub-rogação ao Município de Canoas;

8.3.19. Realizar coleta, transporte e processamento de resíduos hospitalares conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA;

8.3.20 A CONTRATADA, por meio da Diretoria Técnica e Assistencial, deverá apresentar, mensalmente, os indicadores assistenciais e de gestão definidos neste Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros determinados tanto pelo gestor quanto pelo fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.3.21. Manter o armazenamento e guarda dos exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raios X, ECG, EEG, Ultrassonografia e demais exames de SADT e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821, de 11 de julho de 2007 e Parecer nº 10, de 18 de junho de 2009 do Conselho Federal de Medicina e suas atualizações. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos, deverão ser transferidos para o MUNICÍPIO, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

8.3.22. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Raios X até no máximo o décimo (10º) mês do início das atividades.

8.3.23. Atender a todas as exigências da Lei 7.384, de 18 de outubro de 1985 e da RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA para os quais o controle se aplique.

8.3.24. É vedado à CONTRATADA desmarcar qualquer exame de imagem agendado sem o consentimento prévio da Central Municipal de Regulação de exames, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário.

8.3.25. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

8.3.26. Responsabilizar-se pela digitalização integral do serviço de radiologia e exames de imagem incluindo aquisição, instalação e operação de digitalizadores de imagem novos (DR ou CR), monitores, sistemas e redes em até 30 dias, esses equipamentos devem ser adquiridos em quantitativo mínimo para garantir a otimização do serviço e a interface plena entre os sistemas PACS e RIS a serem instalados na unidade. Os custos referentes a esta aquisição, quando aplicáveis, poderão constar na parcela de investimentos.

8.3.27. Prover equipe com proficiência na realização de exames TC, RM, ECG, radiológicos e ultrassonográficos de urgência durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.3.28. Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos de imagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os exames realizados em caráter de urgência deverão ter seus laudos provisórios disponíveis no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que requisitado pela equipe médica, contendo descrição sucinta das alterações encontradas, assinatura e identificação do médico responsável, podendo ser realizado de maneira remota.

8.3.29. Disponibilizar o resultado de exames laboratoriais de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas. Este prazo se inicia no ato do pedido do exame.

8.3.30. Entregar aos usuários, sempre que solicitado, a documentação de todos os exames de imagem realizados em formato digital.

8.3.31. Responder em até 72 horas as demandas da ouvidoria encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS ou conforme prazo de urgência estabelecido.

8.3.32. Assegurar e responsabilizar-se pela guarda do prontuário do paciente, devendo obedecer às normas vigentes. Devendo assegurar a guarda dos prontuários no que se refere à confidencialidade e integridade, mantendo os prontuários em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário.

8.3.32.1. Garantir que o prontuário contenha registros relativos à identificação e a todos os procedimentos prestados ao paciente.

8.3.32.2. Garantir que o prontuário seja preenchido de forma legível por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de assinatura e carimbo em caso de prontuário em meio físico.

8.3.32.3. Os dados que compõem o prontuário pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis aos mesmos ou aos seus representantes legais e às autoridades competentes.

8.4. Quanto à gestão de pessoas:

8.4.1. A CONTRATADA deverá selecionar e disponibilizar recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos conselhos de classe), em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

8.4.1.1. Os profissionais contratados pela CONTRATADA, independentemente do vínculo, para a prestação dos serviços de saúde no HU deverão ter comprovada capacidade técnica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com as obrigações junto aos respectivos conselhos de classe.

8.4.2. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade, gratuidade e participação da comunidade.

8.4.3. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

8.4.4. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

8.4.5. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

8.4.6. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

8.4.7. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores assistenciais e administrativos qualificados para atender os usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

8.4.8. Garantir o cumprimento das escalas dos profissionais assistenciais e administrativos da unidade que preveja ações de cobertura dos plantões em caso de faltas, férias e demais intercorrências. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Contrato.

8.4.9. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na unidade estejam cadastrados no SCNES, e, de forma mensal, atualizados.

8.4.10. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade.

8.4.11. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios constantes nas Portarias de regulamentação dos serviços no Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.4.12. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais colaboradores, inclusive substitutos, em serviço no HU, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico).

8.4.13. Contratar e arcar com a totalidade do custo do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, entre outras que possam surgir, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS, Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS e o Município de Canoas/RS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

8.4.14. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações dos atendimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e preenchê-los adequadamente.

8.4.15. Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA ou subcontratados no desenvolvimento de suas atividades.

8.4.17. Manter local adequado para descanso dos profissionais, de acordo com as estruturas físicas disponíveis no HU.

8.4.18. A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes.

8.4.19. Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, até o primeiro dia do mês de referência, juntamente com a prestação de contas, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço, cronograma de férias e substituições. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.4.20. Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional em saúde, sempre de forma articulada com o NUMESC Canoas, considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do MEC.

8.4.21. Os Diretores deverão comprovar o vínculo (a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social e/ou registro na carteira profissional e/ou ficha de empregado e/ou contrato de trabalho), e apresentar currículos comprobatórios de qualificação profissional.

8.4.22. O quantitativo total de profissionais da unidade, incluindo os administrativos, não poderá ser inferior ao quantitativo determinado pelas Portarias Ministeriais e pelos Conselhos de Classe, respeitando as proporções do número de leitos e atividades da Unidade de Saúde.

8.4.23. O pagamento dos profissionais CLT deverá ser prioritário, ocorrendo no máximo em 24 horas após o repasse da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

8.5. Quanto aos bens móveis e imóveis.

8.5.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS.

8.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva).

5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do hospital ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

8.5.4. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

8.5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

8.5.6. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do Contrato, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a CONTRATADA deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública quando do término do Contrato.

8.5.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do Contrato quando algum bem se tornar inservível, apresentando laudo técnico emitido por profissional competente, bem como se responsabilizará pela substituição dos mesmos.

8.5.8. No prazo de 30 (trinta) dias após o início e o término do Contrato deverá ser realizado levantamento patrimonial com todas as informações pertinentes.

8.6. Quanto à tecnologia de informação:

8.6.1. Operacionalizar e Contratar sistema informatizado, que contemple, no mínimo: Controle e Marcação das consultas e ordem de atendimento; Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário; Prescrição médica; Dispensação de medicamentos; Serviços de apoio e relatórios gerenciais; Gestão de procedimentos cirúrgicos; Solicitação, controle e dispensação de insumos; Gestão de dados da Terapia Intensiva.

8.6.1.1 O sistema contratado deverá atender, na integralidade, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018).

8.6.2. Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais (Prontuário Eletrônico).

8.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.

8.6.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.6.5. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão do porte do HU.

8.6.6. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.6.7. Utilizar sistemas informatizados de gestão, gestão de pessoal, e demais sistemas para o bom funcionamento da unidade e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas.

8.6.8. Compatibilizar os sistemas informatizados com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão.

8.7. Quanto à garantia contratual:

8.7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. Obrigações do Município

9.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.2. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos componentes de regulação da SMS, relativos ao objeto do Contrato;

9.3. Promover a transferência dos Repasses à CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Físico-Financeiro, para a execução dos serviços objeto da PROPOSTA DE TRABALHO, conforme aprovação da CMA.

9.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações do Contrato celebrada, a prestação de contas, bem como o presente Contrato;

9.6. Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no plano operativo;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada, incluindo a observância dos pisos salariais previstos na legislação e em normas coletivas;

9.8. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do Contrato durante a vigência do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- 9.9. Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela CONTRATADA;
- 9.10. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 9.10.1. As sanções a serem aplicadas, no caso de descumprimento contratual, estão previstas na Cláusula 7.2. do Edital;
- 9.11. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

10. Quanto ao cronograma de desembolso:

- 10.1. O valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para a execução da contratação, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado em consonância ao Plano de Trabalho, será depositado em contas bancárias específicas (custeio, Fundo de Reserva e Fundo de Investimentos).
- 10.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as movimentações, aquisições e contratações em CNPJ específico da contratada. O mesmo deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo.
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar três contas específicas para os respectivos repasses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.
- 10.4. As contas bancárias deverão ser em instituição financeira pública e isenta de tarifas.
- 10.5. Os recursos serão entregues até o décimo dia útil do mês subsequente ao da operação, por meio de transferência eletrônica para as contas correntes destinadas exclusivamente para as ações vinculadas a este Contrato.
- 10.6. O repasse previsto no cronograma de desembolso ocorrerá mediante ata de homologação, pelo Fiscal do Contrato, do relatório técnico de prestação de contas.
- 10.7. Serão avaliadas mensalmente as metas quantitativas e qualitativas, caso a CONTRATADA não atinja os valores estabelecidos, serão realizados os descontos previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

conforme anexo “Parâmetros de Descontos pelo Não Cumprimento das Metas Quantitativas e Qualitativas Estabelecidas”.

10.8. O desconto será efetivado no mês seguinte à homologação realizada pela Fiscalização.

10.9. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 15000040

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 16214230

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 16004501

Ou

1501.10.302.0047.2146.0000-339039 – Fonte de Recurso: 15000040

1501.10.302.0047.2146.0000-339039 – Fonte de Recurso: 16214230

1501.10.302.0047.2146.0000-339039 – Fonte de Recurso: 16004501

10.10. Tendo em vista o Plano de Trabalho perfazer o montante supracitado, todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução da operação do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS e cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho deverá ser assumido, exclusivamente, pela CONTRATADA.

10.11. Eventuais alterações nos valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO, por qualquer razão, como desconto definido pela fiscalização, em virtude de não cumprimento de meta ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA.

10.12. Os recursos financeiros, objetos deste Plano de Trabalho, ficam vinculados à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

10.13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, das três contas estabelecidas no item 10.3, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

11. Quanto à prestação de contas:

11.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, após o final de cada exercício mensal financeiro, para encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, atendendo também às exigências do Decreto Municipal nº 196, de 04 de junho de 2018. A Prestação de Contas deverá ser efetivada por meio da entrega do Relatório de Execução do objeto contratado, pela CONTRATADA, com todos os documentos pertinentes à comprovação da sua execução, em meio físico OU digital, aos cuidados do fiscal, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal de Canoas.

11.2. Os Relatórios de Execução do objeto contratado deverão conter todas as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e o comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas com os resultados alcançados, no período da prestação de contas.

11.2.1. Os Relatórios de Execução do objeto deverão observar a obrigatoriedade da prestação das informações assistenciais, nos seguintes termos:

I) Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, demonstrando os indicadores de Metas Quantitativas, nos termos do registro dos atendimentos via SIH-SIA/SUS;

II) Estatísticas de óbitos;

III) Documentação comprobatória quanto aos indicadores de Metas Qualitativas e as devidas justificativas quanto aos resultados apresentados;

IV) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do usuário (indicador qualitativo);

V) Quaisquer outras informações que o fiscal julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade.

11.3. O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado pela CONTRATADA e conterá, no mínimo, o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- I) relação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no cronograma de desembolso/proposta financeira;
- II) cópia dos extratos bancários de toda a movimentação financeira (das três contas específicas do Contrato, incluindo Fundo de Provisão e Fundo de Investimento);
- III) verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica;
- IV) cópia da folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que participaram da execução dos serviços, apólices de seguro e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias relativas aos empregados que possuem correlação ao objeto previsto na presente contratação, bem como todos aqueles documentos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 196/2018;
- V) apresentar toda a movimentação financeira para custeio e manutenção dos serviços, com o demonstrativo da execução da receita e da despesa do instrumento, de modo a evidenciar a receita, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- VI) cópia de todos os documentos fiscais relativos a operação dos serviços;
- VII) Relação dos bens adquiridos à conta da presente contratação, indicando o seu destino e registro.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados através da apresentação do Relatório de Execução Financeira, que tem por intuito estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes ao contrato, legislações correlatas e súmulas dos órgãos de controle externo (TCE).

11.3.2. O fiscal se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada, estiver rasurada ou não for pertinente ao objeto da contratação.

11.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Contrato, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada de, na prestação de contas, apresentar as Notas Fiscais Eletrônicas, juntamente dos relatórios de execução, referente aos serviços ora contratados;

11.6. A CONTRATADA deverá arquivar vias originais dos documentos previstos na prestação de contas e deverá mantê-las em arquivo conforme regras de temporalidade de documentos públicos.

12. Penalidades

12.1. Quanto à execução.

12.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita aos descontos previstos no item 7 deste Termo de Referência, no que se refere aos indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho, e as penalidades previstas no edital do certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

MODELO DE PROPOSTA

Tabela 1 – Estimativa de despesa

RUBRICA	MENSAL	ANUAL
1. DESPESAS OPERACIONAIS SAÚDE		
1.1. COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÕES		
1.1.1. SALÁRIOS		
1.1.2. ADICIONAL INSALUBRIDADE		
1.1.3. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.1.4. ADICIONAL NOTURNO		
1.1.5. HORAS EXTRAS		
1.1.6. BOLSAS E/OU AUXÍLIOS		
1.1.6.1. COM ESTAGIÁRIOS		
1.2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
1.2.1. 13º SALÁRIO		
1.2.2. FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
1.2.3. INSS		
1.2.4. FGTS		
1.2.5. OUTROS ENCARGOS BENEFÍCIOS PESSOAL		
1.2.5.1. VALE TRANSPORTE		
1.2.5.2. VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
1.2.5.3. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA/MÉDICA		
1.2.5.4. CRECHE		
1.2.5.5. CURSOS E TREINAMENTOS		
1.2.5.6. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
1.2.5.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)		
1.3. PROVISÕES RESCISÃO		
1.3.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO/TRABALHADO		
1.3.2. MULTA FGTS		
1.4. MATERIAIS, SERVIÇOS E OUTROS CUSTOS E DESPESAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.4.1. MATERIAIS		
1.4.1.1. MATERIAIS DIRETOS		
1.4.1.1.1. CUSTO DOS MEDICAMENTOS		
1.4.1.1.2. CUSTO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
1.4.1.1.3. CUSTO DAS ÓRTESES E PRÓTESES		
1.4.1.1.4. CUSTO COM GASOTERAPIA		
1.4.1.1.5. CUSTO NUTRIÇÃO-ALIMENTOS		
1.4.1.1.6. CUSTO UNIFORMES E EPIs		
1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)		
1.4.1.2. MATERIAIS INDIRETOS		
1.4.1.2.1. MATERIAL ROUPARIA USUÁRIO		
1.4.1.2.2. MATERIAL ROUPARIA PROFISSIONAIS SAÚDE		
1.4.1.2.3. MATERIAL ROUPARIA DEMAIS PROFISSIONAIS		
1.4.1.2.4. MATERIAL COPA E COZINHA		
1.4.1.2.5. ROUPARIA DA HOTELARIA (CAMA E BANHO)		
1.4.1.2.6. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO		
1.4.1.2.7. MATERIAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
1.4.1.2.8. INSUMOS QUÍMICOS		
1.4.1.2.9. INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO		
1.4.1.2.10. MATERIAL DE USO E CONSUMO		
1.4.1.2.11. MATERIAL DE EXPEDIENTE		
1.4.1.2.12. MATERIAL GRÁFICO		
1.4.1.2.13. OUTRAS (ESPECIFICAR)		
1.5.2. SERVIÇOS		
1.5.2.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS DIRETOS		
1.5.2.1.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS DIRETOS		
1.5.2.1.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENFERMAGEM PJ (ESPECIFICAR A MÉDIA DE VALOR HORA NA TABELA 02)		
1.5.2.1.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERV.MEDICOS PJ (ESPECIFICAR A MÉDIA DE VALOR HORA NA TABELA 02)		
1.5.2.1.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - TRANSPORTES PACIENTES		
1.5.2.1.5. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENGENHARIA CLÍNICA		
1.5.2.1.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESTERILIZAÇÃO		
1.5.2.1.7. SERVIÇOS DE TERCEIROS - LAVANDERIA		
1.5.2.1.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS - HIGIENIZAÇÃO		
1.5.2.1.9. SERVIÇOS DE TERCEIROS - COPA E COZINHA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.5.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)		
1.5.2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - INDIRETOS		
1.5.2.2.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESCARTE RESÍDUOS		
1.5.2.2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESCARTE RESÍDUOS HOSPITAL /SAÚDE		
1.5.2.2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - VIGILÂNCIA/SEGURANÇA		
1.5.2.2.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO PREDIAL		
1.5.2.2.5. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONSULTORIA/ADMINISTRAÇÃO		
1.5.2.2.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTABILIDADE/AUDITORIA		
1.5.2.2.7. SERVIÇOS DE TERCEIROS - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		
1.5.2.2.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONSULTORIA JURÍDICA		
1.5.2.2.9. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PF (ESPECIFICAR)		
1.5.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)		
1.5.3. SERV. MANUT. E REPARO MAQ E EQUIP MÉDICOS		
1.5.4. SERV. MANUT. E REPARO MAQ E EQUIP INFORMÁTICA		
1.5.5. SERV. MANUT. E REPARO MOBILIÁRIO		
1.5.6. SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C/MANUTENÇÃO		
1.5.6.1. MAQ E EQUIP MÉDICOS		
1.5.6.2. MAQ E EQUIP INFORMÁTICA		
1.5.6.3. VEÍCULOS		
1.5.7. SERV. LOCAÇÃO E MANUT./SUPORTE TÉCNICO SOFTWARE/SIST. GESTÃO		
1.5.8. UTILIDADES E SERVIÇOS		
1.5.8.1. SERV. ENERGIA ELÉTRICA		
1.5.8.2. SERV. ÁGUA E ESGOTO		
1.5.8.3. SERV. COMUNICAÇÕES (TELEFONE/INTERNET)		
1.5.8.4. SERV. VAPOR E TÉRMICOS		
1.5.8.5. GASES MEDICINAIS		
1.5.8.6. COMBUSTÍVEIS PARA CALDEIRAS E GERADORES		
1.5.12. OUTROS SERVIÇOS (ESPECIFICAR)		
1.5.13. DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.5.13.1. DEPRECIACÃO		
1.5.13.2. AMORTIZACÃO		
1.5.14. DESPESAS GERAIS		
1.5.14.1. DESPESAS BANCÁRIAS		
1.5.14.2. DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		
1.5.14.3. FRETES, CARRETOS E ENTREGAS		
1.5.14.4. VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		
1.5.14.5. DESPESAS DIVERSAS		
1.5.14.6. MENSALIDADES E ANUIDADES		
1.5.14.7. DESPESAS COM CARTÓRIO		
1.5.14.8. OUTRAS (ESPECIFICAR)		
1.5.15. GASTOS DE NATUREZA PERMANENTE/OCUPAÇÃO		
1.5.15.1. BENS NÃO IMOBILIZÁVEIS		
1.5.15.2. MANUTENÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES		
1.5.15.3. OUTRAS(ESPECIFICAR)		
TOTAL CUSTEIO		
INVESTIMENTO (1%)		
TOTAL GERAL (CUSTEIO + INVESTIMENTO)		

TABELA 2 - Estimativa de Dimensionamento de Pessoal para Produção e Atingimento de Metas Pactuadas (Ref. Item 6)

Preencher a planilha abaixo de acordo com o Item 6. - *Metas Qualitativas e Quantitativas* com a estimativa do dimensionamento de pessoal visando atender a produção mensal/ metas quantitativas e metas qualitativas do plano operativo:

ESPECIALIZAÇÃO	REGIME (PJ/CLT)	QUANTITATIVO	VALOR HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

TOTAL			

Considerando o conteúdo integral deste Termo de Referência, assim como seus Anexos, seguem as assinaturas dos responsáveis técnicos e do ordenador de despesas, com a finalidade de que, atendidas todas as exigências administrativas e legais, siga para elaboração e publicação de Edital.